



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## LEIS

- LEI Nº 053 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SEXUAL E DE GÊNERO CONTRA A MULHER NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."
- LEI Nº 054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA MARIA - APROVALE.

## DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 188 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 57.520,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 189 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 190 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 191 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.791.500,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 192 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 193 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 194 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## LICITAÇÕES

## TOMADA DE PREÇO

- 1ª PARTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 2ª PARTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 3ª PARTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 -



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

- 4ª PARTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

## CONTRATOS

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0004/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/2022 - DA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, SENDO OBJETO, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0017/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA
- RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0420/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 053 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**“Institui o Programa Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas escolas da Rede Municipal de Ensino.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, compreende-se por:

**I** – Violência doméstica e familiar, é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que venha a causar à mulher, morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial;

**II** – Violência sexual, é a conduta que venha constranger a mulher, a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; e

**III** – Violência de gênero, todas as violências contra a mulher com motivação de sexo ou gênero, como violência sexual, física, psicológica, patrimonial, moral e institucional, bem como tráfico de crianças ou mulheres, exploração sexual, abuso sexual, assédio sexual, assédio moral, cárcere privado e transfobia.

**Art. 3º** - Constituem ações do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

**I** – Campanhas educativas envolvendo a comunidade escolar;

**II**- Campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral;

**III** - Convênios ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

**IV-** Programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

**V-** Formação de gestores, educadores e trabalhadores da educação; e

**VI –** Desenvolvimento do tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher por meio de componentes curriculares, de forma transversal nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas pelas escolas da rede municipal de ensino, conforme o preconizado no art. 8º, incs. VIII e IX, da Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Art. 4º** - Visando à garantia do desenvolvimento pleno das ações referidas no art. 3º desta Lei, o Município de Itambé poderá realizar convênios com instituições públicas de educação superior com trajetória e experiência em formação de gestores e educadores sobre o tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área.

**Art. 5º** - No início de cada ano letivo, as escolas da rede municipal de ensino poderão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, um plano de trabalho anual que tenha como referência o dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher e o dia 25 de novembro – Dia Internacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vale Santa Maria – APROVALE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vale Santa Maria – APROVALE.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 188 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 57.520,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$57.520,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO**

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.13.00 / 16602903 - OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                         | <b>1.000,00</b> |

**2.060 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.13.00 / 16602920 - OBRIGACOES PATRONAIS | 300,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                         | <b>300,00</b>   |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>         | <b>1.300,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

|                                                               |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 2.220,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>2.220,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>2.220,00</b> |

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO | 54.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>54.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>54.000,00</b> |

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>Total Suplementado:</b> | <b>57.520,00</b> |
|----------------------------|------------------|

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO**

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 16602903 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 1.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>1.000,00</b> |

**2.060 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

|                                                             |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.04.00 / 16602920 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 300,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>300,00</b> |

**Total por Unidade Orçamentária: 1.300,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.220,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>2.220,00</b> |

**Total por Unidade Orçamentária: 2.220,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 54.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>54.000,00</b> |

**Total por Unidade Orçamentária: 54.000,00****Total Anulado: 57.520,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 24 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 189 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

|                                                                                                                                                                               | ACRÉSCIMO     | REDUÇÃO       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIN CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA. ROGÉRIO GUSMÃO. CASTRO ALVES E AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO</b> |               |               |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES                                                                                                                                 | 0,00          | 100,00        |
| 4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES                                                                                                                                 | 100,00        | 0,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                                                                                                        | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                                                                                                                        | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                                                                                                                           | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO FINANCEIRO Nº 190 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.100,00 (Dez mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA**

3.3.90.30.00 / 26600000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIN CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA. ROGÉRIO GUSMÃO. CASTRO ALVES E AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES

100,00

**Total por Ação: 100,00****Total por Unidade Orçamentária: 100,00****Total Suplementado: 10.100,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.3.90.30.00 / 26600000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIN CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA. ROGÉRIO GUSMÃO. CASTRO ALVES E AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO**

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES

100,00

**Total por Ação: 100,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 100,00****Total Anulado: 10.100,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 191 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.791.500,00 (Dois milhões e setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.791.500,00 (Dois milhões e setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

|                                                                              |                                        |  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|---------------------|
| <b>020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     |                                        |  |                     |
| <b>2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO</b> |                                        |  |                     |
| 3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS                 |                                        |  | 2.000,00            |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>2.000,00</b>     |
|                                                                              | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>2.000,00</b>     |
| <b>020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ</b>                        |                                        |  |                     |
| <b>2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                        |                                        |  |                     |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                                        |  | 60.000,00           |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>60.000,00</b>    |
| <b>2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                              |                                        |  |                     |
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                                        |  | 1.770.000,00        |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>1.770.000,00</b> |
| <b>2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>                        |                                        |  |                     |
| 3.1.90.04.00 / 15420000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  |                                        |  | 260.000,00          |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>260.000,00</b>   |
| <b>2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>                    |                                        |  |                     |
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                                        |  | 699.500,00          |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>699.500,00</b>   |
|                                                                              | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>2.789.500,00</b> |
|                                                                              | <b>Total Suplementado:</b>             |  | <b>2.791.500,00</b> |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

|                                          |  |  |  |
|------------------------------------------|--|--|--|
| <b>020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |  |
|------------------------------------------|--|--|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

|                                                               |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 2.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>2.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>2.000,00</b> |

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**

**2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15421070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.000,00          |
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 88.500,00         |
| 3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS              | 163.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>260.500,00</b> |

**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15420000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 260.000,00        |
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 279.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>539.000,00</b> |

**2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

|                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00           |
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.770.000,00        |
| 3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS            | 41.000,00           |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>1.871.000,00</b> |

**2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104.000,00        |
| 3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS            | 15.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>119.000,00</b> |

**Total por Unidade Orçamentária: 2.789.500,00**

**Total Anulado: 2.791.500,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO FINANCEIRO Nº 192 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

## 010101 - CÂMARA MUNICIPAL

## 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL | 45.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>45.000,00</b> |

## 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS                | 12.000,00         |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL                     | 50.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA   | 20.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 30.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>112.000,00</b> |

**Total por Unidade Orçamentária: 157.000,00****Total Suplementado: 157.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

## 010101 - CÂMARA MUNICIPAL

## 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00        |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS            | 30.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>130.000,00</b> |

## 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>27.000,00</b> |

**Total por Unidade Orçamentária: 157.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Anulado: 157.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 27 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 193 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****1.112 - AQUISIÇÃO DE TERRENO/IMÓVEIS**

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| 4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 1.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                         | <b>1.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>         | <b>1.000,00</b> |

**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 75.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>75.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>75.000,00</b> |

**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>1.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>1.000,00</b> |

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.14.00 / 16602901 - DIARIAS - CIVIL | 1.500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>1.500,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>1.500,00</b> |

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>30.000,00</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 108.500,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****1.112 - AQUISIÇÃO DE TERRENO/IMÓVEIS**

4.4.90.61.00 / 17063110 - AQUISICAO DE IMOVEIS 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

4.4.90.52.00 / 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA**

3.3.90.39.00 / 16602901 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 1.500,00

Total por Ação: 1.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.500,00

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1.097 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CEREAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

**1.103 - CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA NA RUA DA FEIRA, EM FRENTE À COOPARDO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

**1.114 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS - SÃO JOSÉ DO COLÔNIA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

**2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 105.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Anulado: 108.500,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 27 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 194 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>1.112 - AQUISIÇÃO DE TERRENO/IMÓVEIS</b>    |                 |                 |
| 4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 0,00            | 1.000,00        |
| 4.4.90.61.00 / 17063110 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 1.000,00        | 0,00            |
| <b>Total por Ação:</b>                         | <b>1.000,00</b> | <b>1.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>         | <b>1.000,00</b> | <b>1.000,00</b> |

**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

|                                                              | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA</b> |                 |                 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00            | 1.000,00        |
| 4.4.90.52.00 / 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00        | 0,00            |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>1.000,00</b> | <b>1.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>1.000,00</b> | <b>1.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                          | <b>2.000,00</b> | <b>2.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 27 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL:</b><br><b>LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    |
| <b>II. ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA e a COORDENARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| <b>III. MODALIDADE:</b><br><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b><br><b>1196.20.10/2023</b>                                                                                                                    |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO:</b><br><b>MENOR PREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO:</b><br><b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                               |
| <b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br><b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |
| <b>VIII. OBJETO:</b><br><b>Contratação de empresa especializada do ramo de obras e serviços de engenharia para realizar obras de reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Itambé-BA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| <b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br><br><b>DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.</b><br><b>HORA: 8:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).</b><br><b>LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ-BA, CEP: 45.140-000.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |
| <b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>a) Órgão:</b> 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; <b>Projeto:</b> 1014 – Construção /Ampliação de Unidades de Ensino Infantil; <b>Elemento Despesa:</b> 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; <b>Fonte de Recurso:</b> 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO – VAAT. Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.</p> <p><b>b) Órgão:</b> 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; <b>Projeto:</b> 1087 – Construção /Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; <b>Elemento Despesa:</b> 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; <b>Fonte de Recurso:</b> 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos educação 25%. Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.</p> |                                                                                                                                                                                    |
| <b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA</b><br><br><b>Execução: 8 (OITO) meses</b><br><b>Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO:</b><br><b>10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO.</b><br><b>XIII. GARANTIA CONTRATUAL:</b><br><b>05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.</b> |
| <b>XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b><br>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo presidente da comissão de licitações e sua equipe de apoio, diariamente das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé/BA. Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: <a href="mailto:licitacaoitambeba@outlook.com">licitacaoitambeba@outlook.com</a> – <a href="http://www.itambe.ba.gov.br">www.itambe.ba.gov.br</a>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| <b>XV. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br><br>Benjamin de Sousa Neto<br>Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                    |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**16. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO****16.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas:**

- 16.1.1. Portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), já que o município não dispõe de “Sistema de Registro Cadastral”. ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 16.1.2. Que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal;
- 16.1.3. Que apresentarem os interessados credenciados;
- 16.1.4. Que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e;
- 16.1.5. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:**

- 16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pelo Município de Itambé;
- 16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;
- 16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.
- 16.2.4. Sejam consorciadas.
- 16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Itambé ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.
- 16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**16.3. É vetada:**

- 16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 16.3.3. É vedada a participação de empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente, no ato do credenciamento, comprovar que os seus sócios (CPF):**

- 16.4.1. Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.2. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.3. A Inexistência de Registro no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 16.4.4. A Inexistência de Registro no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.5. A Inexistência de Registro no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>) - emissão não superior a 30 dias.

- 16.4.6. Para sua personalidade jurídica (CNPJ)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), emissão não superior a 30 dias.
- 16.5.** O caso haja dificuldades para o cumprimento do disposto no item 16.4, ensejarão o não credenciamento do representante da licitante e rejeição dos envelopes da proponente sumariamente.
- 16.6.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.
- 16.7.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 16.8.** Os procedimentos da licitação são públicos e franqueados ao público todas as suas sessões. Todavia, as manifestações dos presentes, requerimentos, protestos etc. ficam condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento da empresa licitante.
- 16.9.** Todos os documentos exigidos neste edital, independente da fase (**CRENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS**), poderão ser apresentados em original ou fotocópia legível, desde que autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitação.
- 16.10.** A não apresentação dos elementos exigidos neste item XIV e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente.
- 16.11.** Se houver qualquer documento vencido ou contrário aos exigidos neste Edital o licitante será automaticamente inabilitado, salvo se o documento estiver coberto pelo CRC, caso este (CRC) esteja dentro do prazo de validade.
- 16.12.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

**17. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

**18. CREDENCIAMENTO**

- 18.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 18.2.** A licitante deverá, no ato do credenciamento comprovar compatibilidade entre sua área de atuação e o objeto desta licitação;
- 18.2.1.** A licitante pode comprovar compatibilidade com o objeto da licitação através do CNAE - Classificação de Atividade Econômica, (Classe e sub Classe); Atestados de capacidade técnica, neste caso reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 18.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

documento equivalente.

**18.4.** Entende-se por documento de credenciamento:**18.4.1.** Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**18.4.2.** Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação (**MODELO ANEXO**).**18.5.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" contendo, em concordância com o item 14.9., os seguintes documentos:**18.5.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**18.5.2. Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;**18.5.3. Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.**18.6.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" integrado da seguinte documentação, em concordância com o item 16.9.**18.6.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;**18.6.2. Procuração ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração na forma da Lei, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;**18.6.3. Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio com poderes para assinar procuração do credenciamento (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;**18.6.4. Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;**18.6.5. Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.**18.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.**18.8.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:**18.8.1.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado. E não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.**18.9.** **A CREDENCIAL DEVERÁ ESTAR NUMERADA, na ORDEM APRESENTADA no item 16.3 OU 16.4 para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).****18.10.** No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação, declaração de proteção ao trabalho do menor; declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de conhecimento e enquadramento; declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços.** em epigrafe, preferencialmente, nos termos previstos em ANEXO.**18.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**19. CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL – CRC**

- 19.1.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município ou da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.
- 19.2.** Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

**20. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

- 20.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO**. A documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.
- 20.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente (ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame).
- 20.3.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

**21. MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A****NOME DA LICITANTE PROPONENTE****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL****ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000, BAHIA.****ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****21.1. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:**

- 21.1.1.** Cópia autenticada do Documento de identificação Pessoal com foto dos sócios da licitante, **em perfeita condição de leitura**;
- 21.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 21.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 21.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 21.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**21.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 21.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada.
- 21.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 21.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 21.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 21.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**
- 21.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- 21.3.1.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa modelo **(ANEXO V)** no Credenciamento.
- 21.3.1.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.3.1.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.4.1. Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 21.4.1.1. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução da obra.
- 21.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 21.4.2.1. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados técnico-operacional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou;
- 21.4.2.2. Através de atestados técnico-profissional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico.
- 21.4.3. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.5. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

- 21.4.5.1.** mesmo que os responsáveis pela execução dos serviços façam parte do quadro permanente ou sejam membros do quadro de sócios da proponente, este deve declarar que será o responsável pela obra.
- 21.4.5.2.** Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- 21.4.6.** Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 21.4.6.1.** A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "e" do item 18.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- 21.4.7.** Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 21.4.7.1.** A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante ou pelo responsável pela empresa (sócio Administrador) **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**
- 21.4.7.2.** A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo, localizada na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- 21.4.7.3.** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- 21.4.7.4.** Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO VII.**
- 21.4.7.5.** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio Administrador da empresa.
- 21.4.8.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou procurador com poderes para, constando:
- 21.4.8.1.** que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- 21.4.8.2.** que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
- 21.4.8.3.** que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ durante a execução dos serviços;
- 21.4.8.4.** que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- 21.4.8.5.** que tem conhecimento da localização da obra na sede do Município de Itambé BA;
- 21.4.8.6.** que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- 21.4.8.7.** O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

**21.4.9.** Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

**21.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**21.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

**21.5.1.1.** Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

**21.5.2.** Prova de que possui um **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido Mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

**21.5.3. Balanço Patrimonial** na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

**21.5.3.1.** Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou cópia de sua Publicação Oficial.

**21.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**21.5.4.1.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Terá o item 19.5.4, como não atendido, portanto, **inabilitada**.

**21.5.4.2.** O Balanço Patrimonial, apresentado sem os índices não terão validade, pois no caso específico desta licitação a exigência do Balanço é para comprovação dos Índices apresentados.

**21.5.4.3.** Erros e formas do Balanço Patrimonial não é responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**21.6. DECLARAÇÕES****21.6.1. declaração de inexistência de menor no quadro da empresa**

**21.6.2.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO III** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.

**21.6.3. Declaração de conformidade com a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.****22. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**22.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**22.2.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

**22.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

**22.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**22.5.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**22.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**22.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**22.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**22.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**23.1.** A Proposta de Preços e Composição de Custos Unitários deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL****ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000, BAHIA.****ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**

- 23.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.
- 23.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.
- 23.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.
- 23.5.** PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.
- 23.5.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.065.658,58 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**;
- 23.5.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.
- 23.5.2.1.** Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas, fornecido por este edital.
- 23.5.2.2.** A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada do **BDI**, de acordo com a recomendação do TCU e respeitando os limites aceitáveis do Município de Itambé-BA. Ainda apresentação da composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado na composição dos preços unitários.
- 23.5.3.** É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.
- 23.5.4.** Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.
- 23.5.5.** Os valores apresentados nas Propostas Comerciais devem se referir ao dia 1º (primeiro) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços".
- 23.6.** O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 23.7.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

- 23.8.** Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 23.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.
- 23.10.** As questões de erros sanáveis e insanáveis. Na planilha da proposta de preços e nas planilhas complementares da proposta de preços:
- 23.10.1.** Os erros cujo a correção não altere de forma a onerar o valor da proposta, não ensejarão a desclassificação da empresa, sendo garantido à licitante um prazo para correção e assim sanar as possíveis falhas.
- 23.10.2.** Os erros na composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), serão sanados, desde que não ultrapasse os limites aceitáveis do município;
- 23.10.3.** Os erros nas planilhas de composição de custos unitários, não ensejarão a desclassificação sumaria da proposta, sendo garantido um prazo para correção. Sendo aceita sua correção desde que não onere o valor da proposta original.

**24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL**

- 24.1.** A Comissão de Licitação assessorada pela Equipe de Técnicos da Secretaria de Obras e Urbanismo analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.
- 24.2.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.
- 24.3.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
- 24.4.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 24.5.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 24.6.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 24.7.** Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.
- 24.8.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.
- 24.8.1. Será desclassificada a Licitante que:**
- 24.8.1.1.** Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- 24.8.1.2.** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- 24.8.2.** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- 24.8.3.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- 24.8.4.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 24.9.** Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

**25. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.
- 25.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

**26. CONTRATAÇÃO**

- 26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do **§ 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 26.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 26.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 26.4. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 26.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- 26.5.1. sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- 26.5.2. procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 26.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital.
- 26.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.
- 26.9. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**27. PAGAMENTO**

- 27.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 27.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- 27.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- 27.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.
- 27.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 27.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 27.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**28. REAJUSTAMENTO**

- 28.1. Os contratos provenientes desta licitação poderão sim ser reajustados desde que se enquadre nas exigências do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

**29. REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 29.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta)**.
- 29.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 29.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 29.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.
- 29.5. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

**30. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 30.1. Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

**31. PENALIDADES**

- 31.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 31.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 31.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 31.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 31.3.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 31.3.3.** 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 31.4.** A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 31.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 32. RESCISÃO**
- 32.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.
- 32.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.
- 32.3.** Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- 33. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**
- 33.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 33.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 34. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 34.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 34.2.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.
- 34.3.** Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".
- 34.4.** No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
- 34.5.** Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
- 34.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
- 34.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 34.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 34.9.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 34.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 34.11.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 34.11.1. ANEXO I - Modelo de carta proposta**
  - 34.11.2. ANEXO II - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame**
  - 34.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor**
  - 34.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo**
  - 34.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento**
  - 34.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013**
  - 34.11.7. ANEXO VII - Minuta do termo de contrato**
  - 34.11.8. ANEXO VIII - Atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços**
  - 34.11.9. ANEXO – IX modelo de declaração de sujeição às condições do edital de licitação**
  - 34.11.10. ANEXO X - Material Técnico**
- 34.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 34.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023:
- PRESIDENTE: Benjamim de Sousa Neto**  
**MEMBRO: Paulo dos Santos Carvalho**  
**MEMBRO: Andressa Gusmão de Almeida**
- 34.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Itambé – Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial).
- 34.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambé - Bahia, 26 de outubro de 2023.

Mailza Souza Nunes Soares  
Secretária de Educação  
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

**ANEXO I****MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

**5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ QUANDO CONVOCADO).**

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

☐ nem menor de 16 anos.

☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira" que:

Temos ciência da legislação vigente Anticorrupção e nos comprometemos a colaborar com o cumprimento da mesma;

Diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas;

Que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado;

Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;

Se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

Exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos. e





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Conhecer que o não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o ....., localizada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: ....., portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ..... - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., estabelecem o presente CONTRATO DE serviços de engenharia, Resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**, consoante as cláusulas que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a **Contratação de empresa especializada do ramo de obras e serviços de engenharia para realizar obras de reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL do município de Itambé-BA..**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução das obras será de até **8 (oito) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por extenso).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os valores deste contrato serão reajustados no que couber com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

a) **Órgão:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; **Projeto:** 1014 – Construção /Ampliação de Unidades de Ensino Infantil; **Elemento Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte de Recurso:** 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO – VAAT.  
Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.

b) **Órgão:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; **Projeto:** 1087 – Construção/Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **Elemento Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte de Recurso:** 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos educação 25%.  
Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo).

**§1º.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

**§2º.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações, com anuência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

**§3º.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

**§4º.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**§5º.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**§6º.** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

w) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

x) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

y) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

z) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

aa) A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

bb) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

cc) O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

dd) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente contratos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ff)** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

**gg)** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**hh)** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

**ii)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**jj)** Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

**kk)** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**ll)** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

**mm)** Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.

**nn)** O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA e INSS.

**oo)** O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

**pp)** Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- e) Fica designado o Servidor: **Rafique Iuri Pereira Silva, CRE-BA - 95829**, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DAS OBRAS**

1. O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93
2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
  - b) Cópia do diário de obra;
  - c) Minuta do atestado a ser fornecido;
  - d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.
3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.
4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DOZE - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS**

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Garantia exigida no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§3º.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**§4º.** A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

**CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**§1º.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

**§2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**§3º.** O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEI Nº 12.846/13, "LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA"**

A CONTRATADA tem ciência da legislação vigente Anticorrupção e se compromete a colaborar com o cumprimento da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As PARTES declaram e garantem que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA declara e garante que, exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

**CLAUSULA DEZESSETE - CONDIÇÕES GERAIS**

Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023**, datado de 20/10/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, ..... de ..... de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO VIII****MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

Em cumprimento ao item 21.4.7, do edital de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. .... e inscrição municipal sob o nº. ...., neste ato representada, pelo(a) **Sr(a).** ...., portador(a) da carteira de identidade nº. ...., emitido por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ...., residente e domiciliado (a) na ....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO X****MATERIAL TÉCNICO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada do ramo de obras e serviços de engenharia para realizar obras de reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Ensino Infantil e Fundamental do município de Itambé-BA.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Com base na Lei 8.666/1993, a presente justificativa se embasa na necessidade imperativa de proporcionar uma infraestrutura condizente com os requisitos legais e funcionais para a Coordenadoria Municipal de Educação de Ensino Infantil e Fundamental do município de Itambé-BA, historicamente, a referida Secretaria tem operado em instalações adaptadas que não atendem aos requisitos de acessibilidade e não oferecem acomodação adequada para todos os funcionários. Além disso, a falta de um local apropriado tem obrigado a realização de reuniões e eventos em espaços externos, o que não é eficiente nem conveniente para o órgão público.

**2.2.** Visando resolver essa situação, o Município adquiriu uma casa histórica próxima à prefeitura, destinando-a a ser a nova sede da coordenadoria de Educação. O propósito é realizar uma completa reforma no imóvel, preservando suas características históricas, mas incorporando adaptações que garantam a acessibilidade e a funcionalidade necessárias. Além disso, a construção de um amplo auditório está planejada para atender às demandas de reuniões e eventos, proporcionando um espaço adequado e apropriado.

**2.3.** Para a execução desse projeto, foi contratada uma empresa que apresentou uma proposta que satisfaz todos os requisitos estabelecidos, considerando as limitações e particularidades do espaço histórico. O projeto foi elaborado de forma metódica, levando em consideração a integração de soluções modernas que se harmonizem com a arquitetura emblemática e histórica do local. Ele foi dividido de maneira a atender a todos os setores que atualmente funcionam na Secretaria, incluindo espaço para arquivo, auditório, copa, sanitários e estacionamento,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

visando proporcionar um ambiente de trabalho eficiente e confortável para os funcionários, bem como um local apropriado para as atividades institucionais.

**2.4.** Assim, a presente medida cumpre os princípios e diretrizes da Lei 8.666/1993, uma vez que busca atender às necessidades reais da administração pública, garantindo a economicidade, eficiência, transparência e legalidade na contratação e execução de obras públicas, contribuindo, assim, para a melhoria da prestação de serviços à comunidade e o cumprimento das normas vigentes.

**3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**3.1.** Devido a contratação somente do projeto básico, o regime de execução vai ser por contratação integrada.

A Planilha orçamentária da obra apresenta o valor de R\$ 1.065.658,58 (Um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) oriundos de recurso a ser especificado na dotação orçamentária em anexo, este lote regido pelos seguintes critérios julgamento:

**MODO DE DISPUTA:** Tomada de Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada integral

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.065.658,58

a) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 1014 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; **ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL;**

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

**FONTE DE RECURSO:** 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 50% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, SENDO DISTRIBUIDO NO VALOR R\$

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

532.829,29 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

b) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL;

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE **50%** DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, SENDO DISTRIBUIDO NO VALOR R\$ 532.829,29 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

**3.2.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto para a obra, com base na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATANTE. O percentual de desconto apresentado pelas licitantes incidirá LINEARMENTE sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

#### 4. QUANTIDADE E CRITÉRIOS MEDIÇÃO

**4.1.** As quantidades dos serviços constam na planilha orçamentária e os critérios de medição constam nas especificações técnicas.

#### 5. LOCAL DA OBRA E REQUISITOS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**5.1.** A obra será executada na praça Osório Ferraz, 32 - bairro Centro, Itambé-Ba.

**5.2.** Ao **LICITANTE** há obrigatoriedade a visita técnica ao local da obra. a empresa interessada poderá fazê-la acompanhada por responsável da prefeitura, mediante prévio agendamento junto a mesma, em até cinco dias úteis antes da data da licitação. A visita técnica representa oportunidade às licitantes, tomarem pleno conhecimento das características e condições específicas do local onde serão executados os serviços do objeto, antes da elaboração de sua proposta de preços.

**5.3.** O Licitante poderá declinar do direito de realizar a visita técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão feitos mediante medições e atestadas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico.

**6.2.** Poderá a empresa receber adiantamento de valores, mediante pactuação pela contratada, com prestação de contas do valor adiantado a ser perpetrada por meio de boletins de medição e notas fiscais em prazo máximo de 130 dias.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1.** Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará à Prefeitura Municipal de Itambé, fiscalização da mesma para análise da obra. A fiscalização terá um prazo de uma semana para realizar a vistoria, após, emitirá Termo de Recebimento Provisório, solicitando a correção e execução de eventuais serviços que não estão de acordo com a planilha, projeto ou especificações técnicas, dando um prazo de 01 semana para alinhamento destes serviços. Após este prazo, a fiscalização fará nova vistoria e, estando todas as solicitações atendidas, a fiscalizadora terá até 90 dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O fiscal do contrato e da obra será indicado pela CONTRATANTE antes do início dos serviços.
- 8.2.** É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:
- 8.3.** Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
- 8.4.** Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- 8.5.** Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;
- 8.6.** Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
- 8.7.** Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;
- 8.8.** Dando total liberdade para os funcionários técnico do município (Engenheiro, arquiteto, diretor de obras, executivo entre outros técnicos) análise e modificação.
- 8.9.** O prazo para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação por meio eletrônico.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato entre a Prefeitura Municipal de Itambé e a contratada deve deverão constar formalização antes do início das obras e deve estar de acordo com a diretrizes para que não venha impossibilitar a tramitação do mesmo obedecendo à Lei 8.666/1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Promover à organização técnica e administrativa as obras, objeto do contrato de modo a conduzi-los ser eficaz e eficiente de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

- 10.2.** A contratada deve inscrever a obra no CNO conforme instrução normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, em todos os casos exigidos pela mesma.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**10.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente. Cumprindo as determinações dos Poderes Públicos mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.4.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo (especificações Técnicas).

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização.

**10.6.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços na obra, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos, ou incorreções no levantamento ou de bens do município ou do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**10.7.** Por se tratar de obra que envolve alto risco e também ser executada principalmente em altitude, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um engenheiro de segurança do trabalho em tempo integral para acompanhamento da obra.

**10.8.** Devido a obra ser executada em Área de Preservação Ambiental, a empresa contratada, deverá obedecer às normas ambientais e seguir as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, não sendo permitido a extração ou corte de qualquer árvore, caso haja necessidade de extrair alguma árvore, por conta da execução da obra, a SEMMA indicará à empresa contratada que tipo de árvore e qual local onde a mesma será plantada, em substituição à árvore extraída, também será considerada uma árvore de pequeno porte e que possa ser relocada.

**10.9.** Os horários de trabalho deverão ser comunicados à SEMMA e aprovados pela mesma.

**10.9.1.** Número de operários da empresa contratada, deverá ser o máximo para o maior possível para andamento da obra, sendo apenas o suficiente para o bom desenvolvimento dos serviços.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**10.9.2.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização no Livro de Diário de Obras.

**10.9.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras/serviços, bem como a qualquer documento relativo ao serviço executado, em execução ou a executar referente ao contrato.

**10.9.4.** Responsabilizar pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não só da EMPRESA CONTRATADA como de terceiros, caso estes não cumpram com os encargos ditos acima.

**10.9.5.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, de seus funcionários e terceiros, caso estes não cumpram com a leis trabalhistas de seus funcionários.

**10.9.6.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução das obras/serviços, durante sua vigência.

**10.9.7.** Promover o transporte dos funcionários em veículos apropriados.

**10.9.8.** Apresentar à Fiscalização a relação dos funcionários devidamente registrados, após assinatura do contrato e antes do início da obra.

## **11. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**11.2.** Emitir Ordem de Serviço com prazo para início das obras.

**11.3.** Disponibilizar um profissional de nível superior, formado em engenharia civil e ou arquitetura com experiência comprovada para fiscalizar a obra e representar a **Contratante** perante a Contratada.

**11.4.** Atestar, através da Fiscalização, os boletins de medição emitidos pela Contratada.

**11.5.** Realizar o pagamento da medição dentro do prazo estipulado pelo contrato.

**11.6.** Fazer as devidas anotações relativas ao bom cumprimento da obra, no Diário de Obras (Livro de Ocorrências).

**11.7.** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, após à conclusão da obra.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

**13. VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS**

**13.1.** O valor da obra que compreende a planilha orçamentária é de R\$ 1.140.323,38 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), oriundos de recursos próprios.

**13.2.** Os dados **orçamentários** seguiram em **anexo** a este **termo**.

**14. INÍCIO E PRAZO DA OBRA**

**14.1.** De acordo com o cronograma físico-financeiro, a obra terá um prazo de execução de **08 meses** a contar do prazo de 7 dias após ordem de serviço.

**14.2.** O prazo pode ser prorrogado, desde que haja justificativa para possível prorrogação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**14.3.** O prazo poderá ser antecipado a depender da conveniência da Administração e da Licitante vencedora.

## 15. GARANTIA

**15.1.** O(s) licitante(s) vencedor(s) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**15.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**15.3.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**15.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais; Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na anulação da contratação.

**15.4.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.5.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

## 16. A SUBCONTRATAÇÃO:

**16.1.** O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de imediata extinção.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**16.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

**16.3.** O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

### **17. RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** Inexecução total ou parcial do contrato sem justa causa ou prévia comunicação à fiscalização.

**17.2.** Paralisação total ou parcial da obra sem justa causa ou prévia comunicação à fiscalização.

**17.3.** Lentidão da execução da obra, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de concluir a obra nos prazos estipulados pelo contrato e cronograma físico.

**17.4.** Atraso injustificado do início da obra, após a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

**17.5.** Subcontratação total ou parcial da obra, não admitidas no edital ou contrato.

**17.6.** Não obedecer ou ignorar as anotações feitas pela fiscalização no Livro de Ocorrências (Diário de Obras).

**17.7.** Decretação de falência ou instauração de processo civil, bem como qualquer fato jurídico que impeça a Contratada de realizar a obra.

**17.8.** Atraso superior a 90 dias de pagamento por parte da Administração dos serviços já executados, medidos e atestados pela fiscalização.

**17.9.** Supressão de serviços constantes na planilha de preços, acarretando mudanças no valor do contrato além do permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

**17.10.** A não liberação por parte da fiscalização da área onde será executada a obra.

### **18. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES AO ENTORNO**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**18.1.** A contratada deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

**18.2.** A contratada deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a reaver as condições iniciais anterior. A contratada executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da contratante.

**18.3.** A contratada deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou serviços que possam ser afetados por suas operações.

**18.4.** Deverá ser especificado na composição de BDI apresentando, o item referente à previsão do seguro da contratada para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de "Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia" e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras.

## **19. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO**

**19.1.** Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos necessários para que possam ser realizados todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços que serão realizados pela contratada, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

**19.2.** Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

**19.3.** A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

**19.4.** Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

**19.5.** Os materiais, quando da sua entrada na obra, devem ser previamente analisados e acompanhados de ensaio do respectivo lote de fabricação, emitido

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

pelo fabricante. Caso não possua a certificação, serão retiradas amostras para envio

para laboratório idôneo para a emissão do relatório de aprovação. Será realizada a inspeção visual conforme norma do DNER-PRO 231/94.

**19.6.** Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

## **20. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

**20.1.** Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos; Normas ABNT.

**20.2.** As leis de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, de preservação ambiental e de patrimônio cultural existente;

**20.3.** Plano Diretor do município;

**20.4.** A contratada será responsável pela obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AJUSTES DO CONTRATO**

**21.1.** Será permitida modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites e condições permitidos em lei.

## **22. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO ADMISSÃO DE PESSOAL**

**22.1.** Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

**22.2.** Contribuir para que no local de trabalho sejam mantidos o respeito, a higiene, ordem e segurança;

**22.3.** Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

**22.4.** Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica nas obras;

Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

**22.5.** A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

**22.6.** Durante a execução, a Empresa deverá manter um Engenheiro civil responsável pelos serviços, relacionado em sua equipe técnica.

### **23. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).**

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- Capacete;
- Botina de Segurança;
- EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade);
- Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com os riscos de queda;
- Conjunto de EPI's para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
- Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
- Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
- Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**24. UNIFORMES**

**24.1.** A contratada deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

**24.2.** Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

**25. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

**25.1.** A contratada utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

**26. ACIDENTES DE TRABALHO**

**26.1.** Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

**26.2.** A Licitante vencedora deverá apresentar seguro de acidentes de trabalho com cobertura para todos os seus funcionários que trabalhem no canteiro de obras.

**27. RELATIVA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**27.1.** É necessária a apresentação da planilha orçamentária da empresa, cronograma físico-financeiro da empresa e composições, quando for necessário, respeitando o valor máximo estabelecido na planilha de referência da Câmara, assim como os prazos do cronograma físico-financeiro.

**28. RELATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**28.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**28.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**28.3.** Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00  
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00  
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL > 1,00  
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 Reais para o lote arrematado. A comprovação será feita mediante apresentação do

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

## 29. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**29.1.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is), da região a que estiverem vinculados.

**29.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

**29.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico que executará a obra, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o responsável técnico tenha executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:

### SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS:

EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA: Mínimo de 70,00M3;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Mínimo de 14 M3;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA: Mínimo de 200 m2;

EXECUÇÃO DE TELHA TERMO ACÚSTICA COM PREENCHIMENTO PUR: Mínimo de 130 m2;

EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Mínimo de 260 M2;

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO: Mínimo 250,00 m2;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO: Mínimo de 75,00 M2;

EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA: Mínimo de 500,00 M2;

EXECUÇÃO DE MURO DE VIDRO: Mínimo de 25,00 M2;

- A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.
- Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o Licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
- Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior com graduação em Engenharia Civil, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas acima.
- A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado técnico apresentado acima será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado por meio da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou (ainda) mediante apresentação de declaração do profissional que

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

prestará os serviços objeto deste edital, através de contrato firmado sob a égide da legislação civil.

- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do CONTRATANTE.
- Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.
- A empresa deverá apresentar uma relação mínima de equipamentos necessários:
- 01 unid. – Caminhão Basculante – potência 170 HP e caçamba com capacidade de 6,00m³;
- 01 unid. – Betoneira com motor elétrico, Cap. 400 litros, potência 2CV
- 01 - Veículos para carga dos materiais e veículo de apoio;
- Ferramentas e equipamentos para que sejam necessários à execução da obra.

**30. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**30.1.** Ao término do prazo contratual, estando os serviços concluídos e de acordo com o especificado em contrato, os mesmos serão recebidos pela fiscalização.

**30.2.** A PREFEITURA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**30.3.** Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

**30.4.** Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

**30.5.** A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**30.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**30.7.** Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as medições periódicas, devidamente aferidas pela fiscalização da PREFEITURA e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos acordados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
- f) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- g) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- i) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- m) Definir, juntamente com a PREFEITURA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA;
- p) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT, e outras por ventura aplicáveis;

**30.8.** Segurança e Medicina do Trabalho: Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal nº 6.514/77 e as demais vigentes no período da execução do serviço;

**30.9.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**30.10.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE;

**30.11.** Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de uma semana o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;

**30.12.** Decorridos 90 (Noventa) dias do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei;

**30.13.** Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

**30.14.** Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”;

**30.15.** À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato;

**30.16.** Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura;

**30.17.** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 23.12, será imputada à Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.2.** A execução do contrato entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de forma que, em casos omissos ao contrato, será aplicado o que consta nesta referida lei.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

Itambé-BA, 20 de outubro de 2023

**MAILZA SOUZA NUNES SOARES**

Secretária Municipal de Educação de Itambé





COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE REFORMA

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITAMBÉ – BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da **Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação em Itambé-BA.**



Figura 01. Localização da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação - Reforma

Fonte: Google.

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





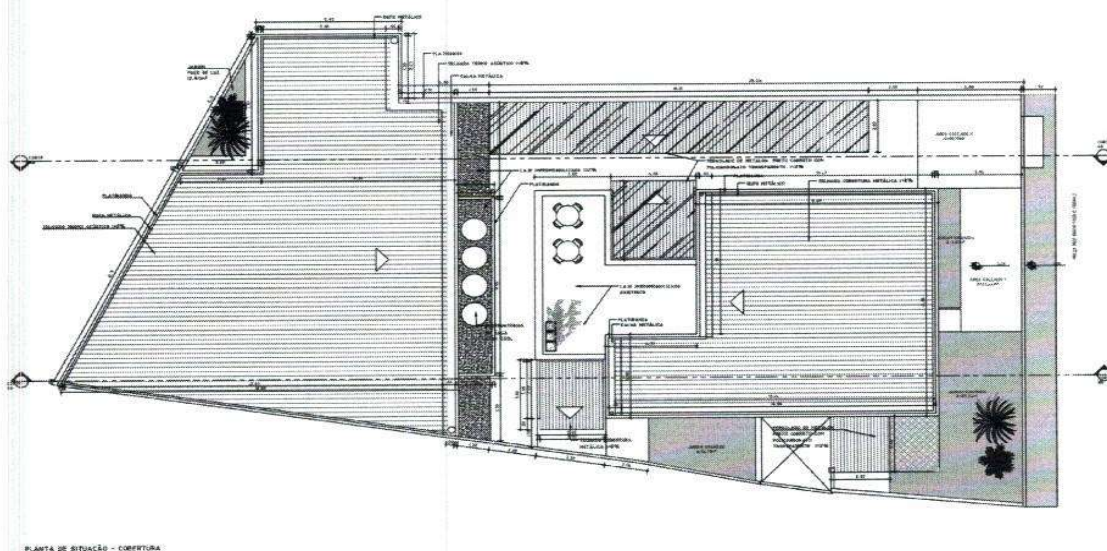


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

## 2. REFORMA

A edificação onde abrigará a Coordenadoria Municipal de Educação do município de Itambé-BA, está precisando de reforma para um funcionamento seguro e adequado do serviço prestado, de acordo com as necessidades de salubridade, conforto e segurança dos funcionários, visto que, a edificação se encontra em situação precária, devido há muito tempo em desuso. As intempéries degradaram a construção existente, localizada no centro da cidade, na Praça Osório Ferraz, próxima a prefeitura da cidade. No decorrer dos anos, a falta de manutenção e atos de vandalismo, ocasionaram vazamentos, infiltrações, louças sanitárias e equipamentos, danificadas, roubadas, esquadrias e vidros quebrados, pisos desgastados. A reforma propõe substituição de esquadrias e vidros, disposição de novas bacias sanitárias e lavatórios adaptados, piso e cobertura serão substituídos, além da construção de depósitos, um auditório com sanitários e copa/refeitório interligados. Nova pintura, piso e revestimentos de parede, conserto de rachaduras, das infiltrações e vazamentos. Paisagismo e muro também serão contemplados no projeto.



Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

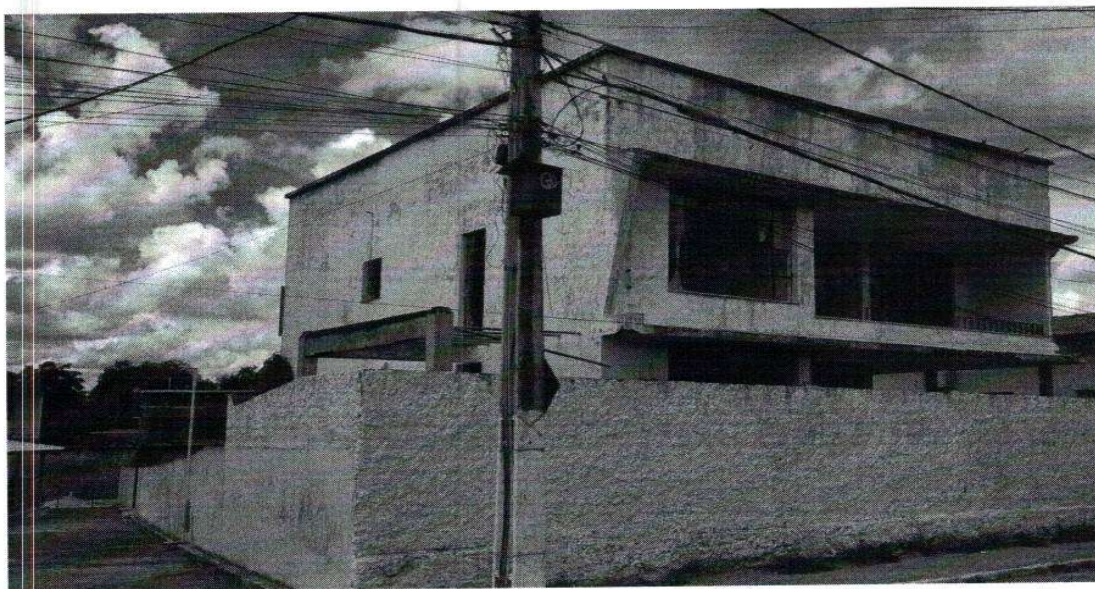
Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Figura 02. Implantação do Projeto de Reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Projeto Arquitetônico

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal. Estas denominações deverão ser de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá ser seguidas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer desta Especificação. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas gráficas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.



3

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé – Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Figura 03. Imagem da fachada do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal



Figura 04. Imagem da fachada do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal

### 3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial Descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados a Fiscalização Responsável ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala. Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização

4

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações. A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

#### 4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente, credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização. A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global, constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa, após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos, fornecidos pela Contratante.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando

7

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

##### 5. PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pelo Município. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,40 m<sup>2</sup>, com altura de 2,00 m e largura de 3,20 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

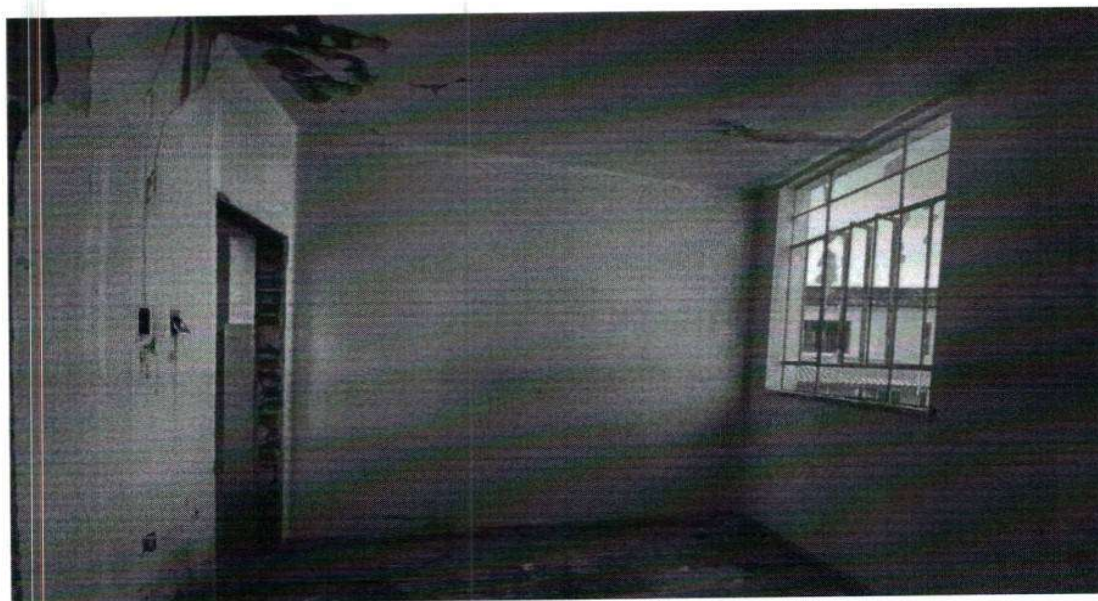


Figura 05. Imagem de uma sala do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

## 6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.

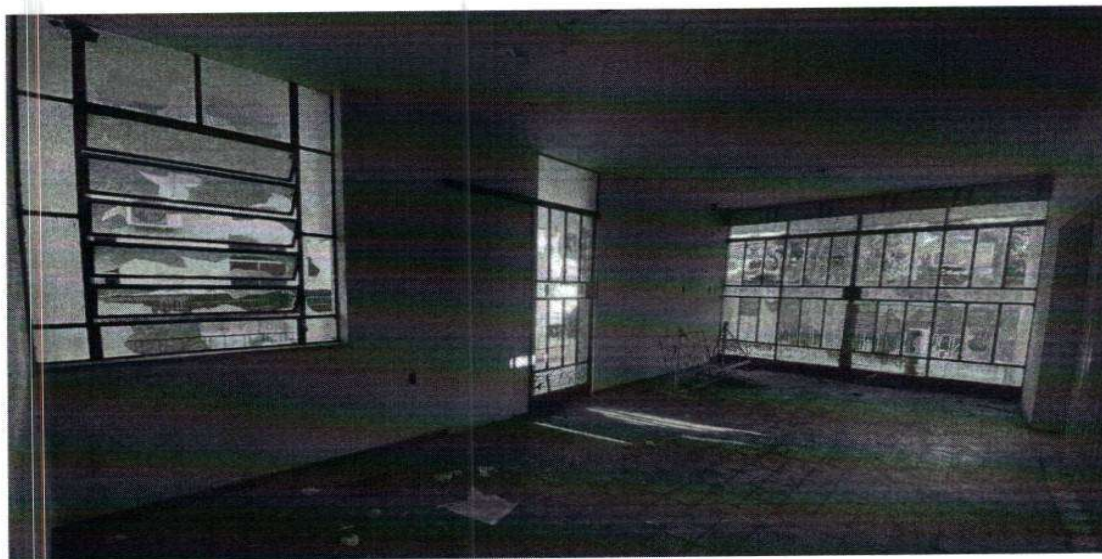


Figura 06. Imagem de sala principal do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal

## 7. INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

Para execução do depósito em canteiro de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da

9

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Contratada além de instalações sanitárias e refeitório. Poderá, em caso de reforma, ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pela Prefeitura, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A Contratada e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra.

Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.





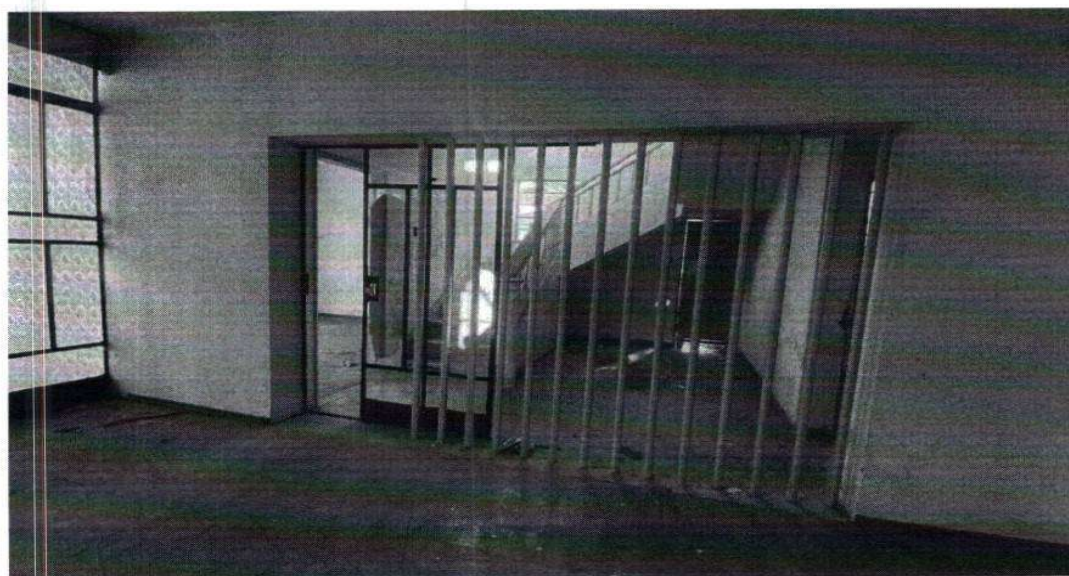
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.



Figura 07. Imagem de uma sala do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal



11

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Figura 08. Imagem de uma sala com escada do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal

## 8. FASES DE OBRAS

### 8.1. Movimento De Terra E Contenções

- 8.1.1. Mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km
  - 8.1.2. Escavação manual de vala para viga baldrame (sem escavação para colocação de fôrmas).
  - 8.1.3. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).
- a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmos por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

**b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m**

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

**c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria**

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

**d) Reaterro e Compactação Manual de Valas**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

**e) Reaterro compactado mecanicamente**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

**f) Nivelamento e Compactação do Terreno**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

**9. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

**9.1. Geral**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

#### 9.2. Fôrmas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmas fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

### 9.3. Armaduras







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

#### 9.4. Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa deles.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

17

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

#### 9.5. Aditivos

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

#### 9.6. Dosagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

#### 9.7. Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

19







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

#### 9.8. Transporte

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

#### 9.9. Lançamento

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

20







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

#### 9.10. Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

#### 9.11. Juntas de concretagem

21

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a fôrmação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apiloamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a fôrmação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

#### 9.12. Cura do concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

#### 9.13. Limpeza e tratamento final do concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

23







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

#### 9.14. Impermeabilização – Serviços preliminares

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

#### 9.15. Infraestrutura: Fundações

- a) Concreto armado para fundações - sapatas e brocas
- b) Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm.
- c) Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.
- d) Concreto armado para fundações - vigas baldrames





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- e) Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm.
- f) Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

#### 9.16. Superestrutura

- a) Concreto armado para pilares

Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

- b) Concreto armado para vigas de respaldo

Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

- c) Concreto armado para vergas e contra-vergas.

Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas com até 1,5 m de vão.

- d) Laje pré-moldada

Laje pré-moldada unidirecional, biapoçada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).

#### 10. PAREDES E PAINÉIS

Os painéis de fechamento do prédio serão erguidos com blocos vazados de concreto aparente, nas dimensões nominais de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semienterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

#### 11. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura,







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

## 12. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

## 13. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

#### 14. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura. O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

#### 15. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;  
Colocar fita crepe nas extremidades da junta;  
As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;  
Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;  
O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;  
Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;  
Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em fôrma de compressão;  
O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois ela não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

## 16. ACABAMENTOS INTERNOS

### 16.1. Revestimentos Cerâmicos Nas Paredes Internas

#### a) Banheiros, Sanitários, Copa e DML.

Revestimento em placas cerâmicas 33x45 cm, para paredes internas com placa tipo esmaltada extra linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado à meia altura das paredes nas paredes do piso até 1,50m. Serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

29







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

#### 16.2. Piso cerâmico

##### a. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, 63x63cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior a 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

#### 16.2. Rodapé cerâmico

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

#### 16.3. Pintura

- Pintura acrílica semibrilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semibrilho sobre massa acrílica Branco Neve.

31







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

## 17. ACABAMENTOS EXTERNOS

### 17.1. Pintura externa

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

32







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

#### 17.2. Guia pré-fabricada de concreto

Será utilizado na calçada, guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada. Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá, pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

#### 17.3. Piso cimentado

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura de 5 centímetros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso. Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

#### 18. ESQUADRIAS

- a) Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.
- b) Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens
- c) Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.
- d) anela fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens
- e) Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens

##### 18.1. Esquadrias de madeira e ferragens.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento etc.

34







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor preta.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

#### 18.2. Esquadrias de alumínio e ferragens.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado pintado de preto e as portas de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto.

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

Os alumínio deverão ser anodizados, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 Mpa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível delas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio deverão possuir trincos para fechamento interno.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

#### 19. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

## 20. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

## 21. COBERTURA

Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Os contra rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

- a) Perfil metálico retangular com pintura eletroestática cor cinza. Fundo preparador de superfície em tinta anticorrosiva fixado à parede por parabolts.
- b) As dimensões dos perfis da estrutura metálica, tirantes e detalhes de fixação deverão obedecer ao previsto no projeto estrutural metálico específico. O acabamento é metálico para fixação de parafuso.
- c) Estrutura metálica p/ cobertura c/vigas-treliça pratt udc75 e terças em udc 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas – executada
- d) Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- e) Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.

#### 21.1. Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

### 18. PAVIMENTAÇÃO

- 18.1. Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- 18.2. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.
- 18.3. Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. C/ arg. Ind. Ac-iii, rejunte acrílico, exc. Regularização de base ou emboço
- 18.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 8 cm.

#### 19. RODAPÉS E PEITORIS

- 19.1. Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm. Af\_02/2023
- 19.2. Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.
- 19.3. Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.

#### 20. PINTURA

- 20.1. Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos.
- 20.2. Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.
- 20.3. Aplicação manual de massa acrílica em tetos de casas, duas demãos.
- 20.4. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.
- 20.5. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.
- 20.6. Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.

#### 21. INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V

- 21.1. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 225a - fornecimento e instalação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- 21.2. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.
- 21.3. Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado  $\varnothing$  3/4"
- 21.4. Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado  $\varnothing$  3/4"
- 21.5. Ponto de tomada 2p+t, abnt, de embutir, 10 a, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido  $\varnothing$  3/4", fio rígido 2,5mm<sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento
- 21.6. Ponto de tomada 2p+t, abnt, 10 a, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento
- 21.7. Ponto de tomada 3p para ar-condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido  $\varnothing$  3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento
- 21.8. Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido  $\varnothing$  3/4".
- 21.9. Luminária sobrepor quadrada led 24w\*, 6500k g- light ou similar
- 21.10. Luminária externa tipo arandela, ref:cwa-224, tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - rev 01

## 22. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- 22.1. Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável  $\varnothing$  3/4" ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de  $\varnothing$  40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)
- 22.2. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de  $\varnothing$  50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)
- 22.3. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de  $\varnothing$  100 mm (vaso sanitário)

41







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- 22.4. Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco
- 22.5. Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm
- 22.6. Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem.
- 22.7. Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação.
- 22.8. Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento.

### 23. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- 23.1. Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.
- 23.2. serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.
- 23.3. Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m.

### 24. LOUÇAS E METAIS

- 24.1. Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.
- 24.2. Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.
- 24.3. Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- 24.4. Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.
- 24.5. Papeleira de plástico, akros ou similar
- 24.6. Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico abs branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em plástico abs cinza.
- 24.7. Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.
- 24.8. Torneira cromada 1/2 ou 3/4 para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação.

## 25. BANCADAS

Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação.

## 26. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 26.1. Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação.
- 26.2. Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação.
- 26.3. Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm
- 26.4. Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm
- 26.5. Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm

## 27. REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL

### 27.1. Demolição

43

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- a) Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.
- b) Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba do retro: 0,26 m<sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso.
- c) Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.
- d) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- e) Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm).

#### 27.2. Superestrutura

- a) Concreto armado para pilares

Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

- b) Concreto armado para vergas e contra-vergas

Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas com até 1,5 m de vão.

#### 27.3. Paredes e Painéis

Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

#### 27.4. squadrias

##### 27.a.1. Portas

- a) Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.
- b) Porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.
- c) Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens

##### 27.a.2. Janelas

Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens, fachada de vidro temperado de 10mm fixado com spider glass.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

**b) Cobertura**

- a) Estrutura metálica p/ cobertura c/vigas-treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas – executada
- b) Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, inclusive içamento.
- c) Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm
- d) Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, inclusive transporte vertical.
- e) Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.
- f) Cobertura com telha plástica transparente inclusive fixação.

**c) Impermeabilização**

Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos

**d) Revestimentos de Paredes**

- a) Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.
- b) Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo manual.
- c) Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.
- d) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.
- e) Manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- f) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas à meia altura das paredes.
- e) **Pavimentação**
  - a) Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.
  - b) Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. C/ arg. Ind. Ac-iii, rejunte acrílico, exc. Regularização de base ou emboço.
- f) **Rodapés E Peitoris**
  - a) Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm.
  - b) Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.
- g) **Pintura**
  - a) Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos.
  - b) Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.
  - c) Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.
  - d) Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.
  - e) Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.
  - f) Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.
- h) **Louças E Metais.**
  - a) Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.
  - b) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- c) Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.
- d) Papeleira de plástico, akros ou similar
- e) Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico abs branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em plástico abs cinza.
- f) Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.
- g) Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação.
- h) Torneira cromada ½ ou 3/4 para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação.
- i) **Instalação Sanitária**
  - a) Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.
  - b) Instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.
  - c) Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m.
  - d) Caixa d'água em polietileno, 500 litros - fornecimento e instalação.
- j) **Instalação Hidráulica**
  - a) Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4".







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- b) Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de  $\varnothing$  40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados etc.).
- c) Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de  $\varnothing$  100 mm (vaso sanitário)
- d) Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco.
- e) Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm.
- f) Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecimento e instalação.
- g) Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento.

**k) Instalação Elétrica 220v**

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

- a) Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.
- b) Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado  $\varnothing$  3/4"
- c) Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado  $\varnothing$  3/4"
- d) Ponto de tomada 2p+t, abnt, de embutir, 10 a, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido  $\varnothing$  3/4", fio rígido 2,5mm<sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento.
- e) Ponto de tomada 3p para ar-condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido  $\varnothing$  3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento
- f) Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido  $\varnothing$  3/4"
- g) Luminária sobrepor quadrada led 24w\*, 6500k g- light ou similar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

- h) Luminária externa tipo arandela, ref:cwa-224, tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - rev 01
- l) Instalações De Rede Estruturada**
- a) Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido,  $\varnothing$  3/4"
- b) Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.5e - rev 02
- c) Switch 24 portas 10/100 mbps – fornecimento
- d) Rack 8u's com ventilação, bandeja fixa e régua de tomadas – instalado
- e) Guia organizadora de cabos 19" - 1v – instalada
- f) Organizador de cabos horizontal, aberto, padrão rack 19"
- g) Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação.
- h) Cabo telefônico ci-50 20 pares instalado em prumada - fornecimento e instalação.
- i) Cabo coaxial rg-6
- j) Patch cord rj45 - 1,5m
- k) Caixa telefônica interna padrão telesp n.2 20x20x12cm
- l) Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepôr), fornecimento e instalação.
- m) Sistema De Proteção Contra Incêndio**
- a) Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação.
- b) Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação.
- c) Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm
- d) Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm
- e) Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação  
Itambé - BA.

**28. MURO**

Muro de alvenaria e em vidro temperado  $e = 10$  mm, incolor, inclusive perfis de aço inox e acessórios.

**29. PISO TÁTIL**

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 25x25cm, alerta, cor azul, conforme NBR/ABNT 9050.

**30. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos. Limpeza final, varrição e remoção dos entulhos que deverão ser retirados e colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município antes.

- a) Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas.
- b) Plantio de grama em pavimento concregrama.
- c) Limpeza De Obra

Itambé, 25 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES**  
Data: 25/10/2023 17:26:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

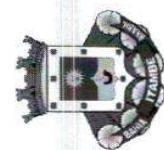
**Frank de Brito Muniz Gonçalves**

Engenheiro Civil 82486

Pça. Osório Ferraz, 01  
(77) 3432-1112  
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia  
[www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







## Obra

Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA

## Bancos

SINAPI - 08/2023 - Bahia

SBC - 09/2023 - Bahia

SICRO3 - 04/2023 - Bahia

ORSE - 06/2023 - Sergipe

SEINFRA - 027 - Ceará

SETOP - 04/2023 - Minas

## B.D.I.

Padrão - 26,49%

## Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

| Item | Código Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     | Peso (%) |
|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-----------|----------|
| 1    |               | Administração de obras                                                                                                                                                                     |     | 1      |            |                    | 68.708,32 | 6,45 %   |
| 1.1  | 90777 SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                | H   | 100    | 113,34     | 143,36             | 14.336,00 | 1,35 %   |
| 1.2  | 93572 SINAPI  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                     | MES | 6      | 6.446,14   | 8.153,72           | 48.922,32 | 4,59 %   |
| 1.3  | 100309 SINAPI | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                               | H   | 100    | 43,09      | 54,50              | 5.450,00  | 0,51 %   |
| 2    |               | Serviços Preliminares                                                                                                                                                                      |     | 1      |            |                    | 28.707,17 | 2,69 %   |
| 2.1  | 103689 SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                     | m²  | 6      | 388,71     | 491,67             | 2.950,02  | 0,28 %   |
| 2.2  | 95634 SINAPI  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016                                            | UN  | 1      | 218,93     | 276,92             | 276,92    | 0,03 %   |
| 2.3  | 101489 SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS                                 | UN  | 1      | 1.388,93   | 1.756,85           | 1.756,85  | 0,16 %   |
| 2.4  | 99059 SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                                 | M   | 79     | 60,99      | 77,14              | 6.094,06  | 0,57 %   |
| 2.5  | 98459 SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018                                                                                                                                                      | m²  | 22,5   | 115,72     | 146,37             | 3.293,32  | 0,31 %   |
| 2.6  | 90777 SINAPI  | PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                | H   | 100    | 113,34     | 143,36             | 14.336,00 | 1,35 %   |
| 3    |               | Movimento de Terra                                                                                                                                                                         |     | 1      |            |                    | 22.645,80 | 2,13 %   |
| 3.1  | 9937 ORSE     | Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km                                                                          | m²  | 320    | 1,91       | 2,41               | 771,20    | 0,07 %   |
| 3.2  | 94315 SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016 | m³  | 117,14 | 108,51     | 134,72             | 15.781,10 | 1,48 %   |





|       |               |                                                                                                                                        |       |        |          |          |                  |               |
|-------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|------------------|---------------|
| 3.3   | 93588 SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020                               | M3XKM | 161,41 | 3,12     | 3,94     | 635,95           | 0,06 %        |
| 3.4   | 96523 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_06/2017                         | m³    | 9,16   | 101,92   | 128,91   | 1.180,81         | 0,11 %        |
| 3.5   | 96526 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_06/2017                                       | m³    | 9,2    | 326,74   | 413,29   | 3.802,26         | 0,36 %        |
| 3.6   | 101616 SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020                                              | m²    | 56,02  | 6,70     | 8,47     | 474,48           | 0,04 %        |
| 4     |               | <b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>                                                                                                      |       | 1      |          |          | <b>45.794,95</b> | <b>4,30 %</b> |
| 4.1   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS E BROCHAS</b>                                                                              |       | 1      |          |          | 24.750,87        | 2,32 %        |
| 4.1.1 | 96617 SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017                                    | m²    | 33     | 20,98    | 26,53    | 875,49           | 0,08 %        |
| 4.1.2 | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022 | m³    | 8,88   | 2.125,60 | 2.688,67 | 23.875,38        | 2,24 %        |
| 4.2   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>                                                                                |       | 1      |          |          | 21.044,08        | 1,97 %        |
| 4.2.1 | 96617 SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017                                    | m²    | 23     | 20,98    | 26,53    | 610,19           | 0,06 %        |
| 4.2.2 | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022 | m³    | 7,6    | 2.125,60 | 2.688,67 | 20.433,89        | 1,92 %        |
| 5     |               | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                  |       | 1      |          |          | <b>33.212,36</b> | <b>3,12 %</b> |
| 5.1   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA PILARES</b>                                                                                                    |       | 1      |          |          | 11.830,14        | 1,11 %        |
| 5.1.1 | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022 | m³    | 4,4    | 2.125,60 | 2.688,67 | 11.830,14        | 1,11 %        |
| 5.2   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO</b>                                                                                          |       | 1      |          |          | 13.497,12        | 1,27 %        |
| 5.2.1 | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022 | m³    | 5,02   | 2.125,60 | 2.688,67 | 13.497,12        | 1,27 %        |
| 5.3   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS</b>                                                                                     |       | 1      |          |          | 402,50           | 0,04 %        |
| 5.3.1 | 93190 SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                  | M     | 7      | 45,46    | 57,50    | 402,50           | 0,04 %        |
| 5.4   |               | <b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>                                                                                                                |       | 1      |          |          | 7.482,60         | 0,70 %        |





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sinéptico

Página 3

|       |               |                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |          |          |            |         |
|-------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|------------|---------|
| 5.4.1 | 101963 SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA                                                                           | m² | 33,4  | 177,12   | 224,03   | 7.482,60   | 0,70 %  |
| 6     |               | <b>PARADES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                                                                   |    | 1     |          |          | 36.204,07  | 3,40 %  |
| 6.1   | 103336 SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                 | m² | 372,7 | 76,80    | 97,14    | 36.204,07  | 3,40 %  |
| 7     |               | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                          |    | 1     |          |          | 31.173,49  | 2,93 %  |
| 7.1   |               | <b>PORTAS</b>                                                                                                                                                                                                                              |    | 1     |          |          | 11.659,89  | 1,09 %  |
| 7.1.1 | 100689 SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2     | 1.217,82 | 1.540,42 | 3.080,84   | 0,29 %  |
| 7.1.2 | 11611 ORSE    | Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens                                                                                                                                  | m² | 2     | 739,75   | 935,70   | 1.871,40   | 0,18 %  |
| 7.1.3 | 100702 SINAPI | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019                                                                                                           | m² | 17,08 | 310,48   | 392,72   | 6.707,65   | 0,63 %  |
| 7.2   |               | <b>JANELAS</b>                                                                                                                                                                                                                             |    | 1     |          |          | 19.513,60  | 1,83 %  |
| 7.2.1 | 13398 ORSE    | Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens                                                                                                                                           | m² | 3,2   | 450,00   | 569,20   | 1.821,44   | 0,17 %  |
| 7.2.2 | 1884 ORSE     | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021                                                                                                                                                                   | m² | 35,71 | 391,69   | 495,44   | 17.692,16  | 1,66 %  |
| 8     |               | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                           |    | 1     |          |          | 148.523,52 | 13,94 % |
| 8.1   | 12508 ORSE    | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e lercas em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada                             | m² | 273,8 | 204,42   | 258,57   | 70.796,46  | 6,64 %  |
| 8.2   | 94216 SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                       | m² | 273,8 | 206,83   | 281,61   | 71.628,81  | 6,72 %  |
| 8.3   | 100327 SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                   | M  | 50    | 55,30    | 69,94    | 3.497,00   | 0,33 %  |
| 8.4   | 94228 SINAPI  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                             | M  | 25    | 82,26    | 104,05   | 2.601,25   | 0,24 %  |
| 9     |               | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                   |    | 1     |          |          | 4.296,00   | 0,40 %  |

Praça Pref. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |        |        |           |        |
|------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-----------|--------|
| 9.1  | 98557 SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                                                            | m² | 75     | 45,29  | 57,28  | 4.296,00  | 0,40 % |
| 10   |              | REVESTIMENTOS DE PAREDES                                                                                                                                                                                                                              |    | 1      |        |        | 51.708,25 | 4,85 % |
| 10.1 | 87878 SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                         | m² | 725,54 | 5,13   | 6,48   | 4.701,49  | 0,44 % |
| 10.2 | 87884 SINAPI | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                       | m² | 33,4   | 10,44  | 13,20  | 440,88    | 0,04 % |
| 10.3 | 87535 SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 53,3   | 37,54  | 47,48  | 2.530,68  | 0,24 % |
| 10.4 | 87529 SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                    | m² | 672,24 | 43,27  | 54,73  | 36.791,69 | 3,45 % |
| 10.5 | 90407 SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015                                                                              | m² | 33,4   | 58,78  | 74,35  | 2.483,29  | 0,23 % |
| 10.6 | 87275 SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                  | m² | 53,3   | 70,61  | 89,31  | 4.760,22  | 0,45 % |
| 11   |              | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          |    | 1      |        |        | 74.958,13 | 7,03 % |
| 11.1 | 87690 SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021                                                         | m² | 266    | 52,63  | 66,57  | 17.707,62 | 1,66 % |
| 11.2 | 94992 SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022                                                                                             | m² | 196,36 | 79,63  | 100,72 | 19.777,37 | 1,86 % |
| 11.3 | 10984 ORSE   | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, Blancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. c/ arg. ind. ac-iii, rejunte acrílico, exc. regularização de base ou emboço  | m² | 266    | 94,31  | 119,29 | 31.731,14 | 2,98 % |
| 11.4 | 92392 SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM. ESPESURA 8 CM. AF_10/2022                                                                                                                                              | m² | 37,5   | 121,06 | 153,12 | 5.742,00  | 0,54 % |
| 12   |              | RODAPÉS E PEITORIS                                                                                                                                                                                                                                    |    | 1      |        |        | 4.296,34  | 0,40 % |





|      |               |                                                                                                                                                                           |    |        |          |          |           |        |
|------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-----------|--------|
| 12.1 | 88650 SINAPI  | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                         | M  | 92,85  | 15,57    | 19,69    | 1.828,21  | 0,17 % |
| 12.2 | 98669 SINAPI  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                            | M  | 13,9   | 87,32    | 110,46   | 1.535,25  | 0,14 % |
| 12.3 | 101965 SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                               | M  | 6,9    | 106,89   | 135,20   | 932,88    | 0,09 % |
| 13   |               | PINTURA                                                                                                                                                                   |    | 1      |          |          | 30.333,87 | 2,85 % |
| 13.1 | 88413 SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                                             | m² | 725,54 | 4,83     | 6,10     | 4.425,79  | 0,42 % |
| 13.2 | 96135 SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                  | m² | 360    | 29,80    | 37,69    | 13.568,40 | 1,27 % |
| 13.3 | 96135 SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETOS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                             | m² | 33,4   | 29,80    | 37,69    | 1.258,84  | 0,12 % |
| 13.4 | 88489 SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                      | m² | 360    | 12,05    | 15,24    | 5.486,40  | 0,51 % |
| 13.5 | 88488 SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                         | m² | 33,4   | 14,54    | 18,39    | 614,22    | 0,06 % |
| 13.6 | 95305 SINAPI  | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                       | m² | 312,24 | 12,61    | 15,95    | 4.980,22  | 0,47 % |
| 14   |               | INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V                                                                                                                                                  |    | 1      |          |          | 22.374,37 | 2,10 % |
| 14.1 | 101882 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1      | 1.254,06 | 1.586,26 | 1.586,26  | 0,15 % |
| 14.2 | 101875 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1      | 372,48   | 471,14   | 471,14    | 0,04 % |
| 14.3 | 3278 ORSE     | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                              | pt | 5      | 199,27   | 252,05   | 1.260,25  | 0,12 % |
| 14.4 | 3285 ORSE     | Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                                  | pt | 3      | 198,87   | 251,55   | 754,65    | 0,07 % |
| 14.5 | 3298 ORSE     | Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento  | pt | 26     | 217,94   | 275,67   | 7.167,42  | 0,67 % |
| 14.6 | 3296 ORSE     | Ponto de tomada 2p+1, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento                                                    | pt | 2      | 314,75   | 398,12   | 796,24    | 0,07 % |
| 14.7 | 3397 ORSE     | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto aslop/30a-220v, inclusive aterramento   | pt | 4      | 252,65   | 319,57   | 1.278,28  | 0,12 % |





## Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sintético

Página 6

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |        |        |                 |               |
|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|--------|-----------------|---------------|
| 14.8  | 3395 ORSE    | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanitonado embuido Ø 3/4"                                                                                                                                                   | un | 18 | 274,75 | 347,53 | 6.255,54        | 0,59 %        |
| 14.9  | 13176 ORSE   | Luminária sobrepor quadrada Led 24W, 6500K G- Light ou similar                                                                                                                                                                             | un | 13 | 101,89 | 128,88 | 1.675,44        | 0,16 %        |
| 14.10 | 8246 ORSE    | Luminária externa tipo arandela, ref.CWA-224, Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w- Rev 01                                  | un | 5  | 178,54 | 225,83 | 1.129,15        | 0,11 %        |
| 15    |              | <b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                                                                               |    | 1  |        |        | <b>5.189,78</b> | <b>0,49 %</b> |
| 15.1  | 1353 ORSE    | Ponto de água fria embuido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"                                                                                                                                                                          | un | 6  | 185,73 | 234,92 | 1.409,52        | 0,13 %        |
| 15.2  | 1679 ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)                                                                                                                                | un | 3  | 77,45  | 97,96  | 293,88          | 0,03 %        |
| 15.3  | 1678 ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)                                                                                                                                    | un | 2  | 118,98 | 150,49 | 300,98          | 0,03 %        |
| 15.4  | 1683 ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                               | pt | 2  | 108,53 | 137,27 | 274,54          | 0,03 %        |
| 15.5  | 1703 ORSE    | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                                                                                                 | un | 3  | 80,46  | 101,77 | 305,31          | 0,03 %        |
| 15.6  | 8699 ORSE    | Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm                                                                                                                                                                                        | un | 2  | 43,21  | 54,65  | 109,30          | 0,01 %        |
| 15.7  | 99253 SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                                                                        | UN | 1  | 565,64 | 715,47 | 715,47          | 0,07 %        |
| 15.8  | 89985 SINAPI | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                 | UN | 3  | 89,74  | 113,51 | 340,53          | 0,03 %        |
| 15.9  | 90694 SINAPI | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                                                                            | M  | 25 | 45,55  | 57,61  | 1.440,25        | 0,14 %        |
| 16    |              | <b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                |    | 1  |        |        | <b>2.289,49</b> | <b>0,21 %</b> |
| 16.1  | 88798 SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                           | M  | 3  | 12,86  | 16,26  | 48,78           | 0,00 %        |
| 16.2  | 91793 SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS. AF_10/2015 | M  | 10 | 98,24  | 124,26 | 1.242,60        | 0,12 %        |

Praça Pref. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





|      |               |                                                                                                                                                                                                                                             |    |   |        |        |          |        |
|------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|--------|----------|--------|
| 16.3 | 98109 SINAPI  | CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020                                    | UN | 1 | 789,09 | 998,11 | 998,11   | 0,09 % |
| 17   |               | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                      |    |   |        |        |          |        |
| 17.1 | 86942 SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3 | 251,77 | 318,46 | 955,38   | 0,09 % |
| 17.2 | 86935 SINAPI  | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                    | UN | 1 | 256,19 | 324,05 | 324,05   | 0,03 % |
| 17.3 | 95547 SINAPI  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                       | UN | 2 | 68,61  | 86,78  | 173,56   | 0,02 % |
| 17.4 | 95472 SINAPI  | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                             | UN | 2 | 722,13 | 913,42 | 1.826,84 | 0,17 % |
| 17.5 | 4324 ORSE     | Papeleira de plástico, Akros ou similar                                                                                                                                                                                                     | un | 2 | 18,36  | 23,22  | 46,44    | 0,00 % |
| 17.6 | 12208 ORSE    | Porta papel toalha para papel interfólia 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfólia e fundo em Plástico ABS cinza.                                    | un | 2 | 125,53 | 158,78 | 317,56   | 0,03 % |
| 17.7 | 100872 SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                               | UN | 4 | 350,27 | 443,05 | 1.772,20 | 0,17 % |
| 17.8 | 86914 SINAPI  | TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | UN | 4 | 90,95  | 115,04 | 460,16   | 0,04 % |
| 18   |               | <b>BANCADAS</b>                                                                                                                                                                                                                             |    |   |        |        |          |        |
| 18.1 | 86889 SINAPI  | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                              | UN | 5 | 596,63 | 754,67 | 3.773,35 | 0,35 % |
| 19   |               | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                                                  |    |   |        |        |          |        |
| 19.1 | 97599 SINAPI  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                                     | UN | 5 | 24,55  | 31,05  | 155,25   | 0,01 % |
| 19.2 | 101906 SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                               | UN | 2 | 769,84 | 973,77 | 1.947,54 | 0,18 % |





## Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sintético

Página 8

|        |               |                                                                                                                                                                                           |       |        |          |          |                  |               |
|--------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|------------------|---------------|
| 19.3   | 10719 ORSE    | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm                                                                                             | Un    | 5      | 49,81    | 63,00    | 315,00           | 0,03 %        |
| 19.4   | 12138 ORSE    | Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm                                                                                                                                | Un    | 2      | 29,18    | 29,32    | 58,64            | 0,01 %        |
| 19.5   | 10718 ORSE    | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm                                                                                             | Un    | 2      | 30,87    | 39,04    | 78,08            | 0,01 %        |
| 20     |               | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                  |       | 1      |          |          | <b>2.763,09</b>  | <b>0,26 %</b> |
| 20.1   | 103946 SINAPI | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                             | m²    | 76,7   | 18,44    | 23,32    | 1.788,64         | 0,17 %        |
| 20.2   | 98503 SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018                                                                                                                                     | m²    | 34,74  | 22,18    | 28,05    | 974,45           | 0,09 %        |
| 21     |               | <b>REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL</b>                                                                                                                                                           |       | 1      |          |          | <b>0,00</b>      | <b>0,00 %</b> |
| 22     |               | <b>DEMOLIÇÃO</b>                                                                                                                                                                          |       | 1      |          |          | <b>46.522,19</b> | <b>4,37 %</b> |
| 22.1   | 97629 SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                   | m³    | 56,5   | 154,83   | 195,84   | 11.064,96        | 1,04 %        |
| 22.2   | 94315 SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016 | m³    | 75     | 106,51   | 134,72   | 10.104,00        | 0,95 %        |
| 22.3   | 97633 SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                     | m²    | 415    | 29,21    | 29,35    | 12.180,25        | 1,14 %        |
| 22.4   | 93358 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                             | m³    | 75     | 84,93    | 107,42   | 8.056,50         | 0,76 %        |
| 22.5   | 93588 SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                  | M3XKM | 1298,6 | 3,12     | 3,94     | 5.116,48         | 0,48 %        |
| 23     |               | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                     |       | 1      |          |          | <b>3.137,05</b>  | <b>0,29 %</b> |
| 23.1   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA PILARES</b>                                                                                                                                                       |       | 1      |          |          | <b>2.823,10</b>  | <b>0,26 %</b> |
| 23.1.1 | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022                                                    | m³    | 1,05   | 2.125,80 | 2.688,67 | 2.823,10         | 0,26 %        |
| 23.2   |               | <b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS</b>                                                                                                                                        |       | 1      |          |          | <b>313,95</b>    | <b>0,03 %</b> |
| 23.2.1 | 93190 SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                     | M     | 5,46   | 45,46    | 57,50    | 313,95           | 0,03 %        |
| 24     |               | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                  |       | 1      |          |          | <b>7.936,33</b>  | <b>0,74 %</b> |
| 24.1   | 103336 SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                | m²    | 81,7   | 76,80    | 97,14    | 7.936,33         | 0,74 %        |
| 25     |               | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                         |       | 1      |          |          | <b>19.381,81</b> | <b>1,82 %</b> |

Praça Prof. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





| 25.1   |               |    | PORTAS                                                                                                                                                                                                         |        | 1      |        | 19.381,81 | 1,82 % |
|--------|---------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-----------|--------|
| 25.1.1 | 90822 SINAPI  | UN | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019                                                               | 14     | 421,21 | 532,78 | 7.458,92  | 0,70 % |
| 25.1.2 | 90824 SINAPI  | UN | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019                                                       | 7      | 680,80 | 861,14 | 6.027,98  | 0,57 % |
| 25.1.3 | 11611 ORSE    | m² | Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens                                                                                                      | 6,3    | 739,75 | 935,70 | 5.894,91  | 0,55 % |
| 26     |               |    | JANELAS                                                                                                                                                                                                        | 1      |        |        | 54.065,18 | 5,07 % |
| 26.1   | 13388 ORSE    | m² | Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens                                                                                                               | 19,39  | 450,00 | 569,20 | 11.036,78 | 1,04 % |
| 26.2   | C4501 SEINFRA | m² | FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS                                                                                                                                                     | 47,66  | 713,75 | 902,82 | 43.028,40 | 4,04 % |
| 27     |               |    | COBERTURA                                                                                                                                                                                                      | 1      |        |        | 68.490,61 | 6,43 % |
| 27.1   | 12508 ORSE    | m² | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxiado ferro + 2 d esmalte epoxi branco, exceto fom. Telhas - Executada | 145,15 | 204,42 | 258,57 | 37.531,43 | 3,52 % |
| 27.2   | 100327 SINAPI | M  | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019                                                                                                        | 43,2   | 55,30  | 69,94  | 3.021,40  | 0,28 % |
| 27.3   | 9961 ORSE     | m² | Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm                                                                                                                             | 145,15 | 77,10  | 97,52  | 14.155,02 | 1,33 % |
| 27.4   | 94228 SINAPI  | M  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019                                                                                                  | 24,16  | 82,26  | 104,05 | 2.513,84  | 0,24 % |
| 27.5   | 103314 SINAPI | m² | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF_11/2021                                                          | 26     | 264,45 | 334,50 | 8.697,00  | 0,82 % |
| 27.6   | 84041 SINAPI  | m² | COBERTURA COM TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                    | 26     | 78,21  | 98,92  | 2.571,92  | 0,24 % |
| 28     |               |    | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                              | 1      |        |        | 4.868,80  | 0,46 % |
| 28.1   | 98557 SINAPI  | m² | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                     | 85     | 45,29  | 57,28  | 4.868,80  | 0,46 % |
| 29     |               |    | REVESTIMENTOS DE PAREDES                                                                                                                                                                                       | 1      |        |        | 26.743,07 | 2,51 % |
| 29.1   | 87878 SINAPI  | m² | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022                                                                   | 163,4  | 5,13   | 6,48   | 1.058,83  | 0,10 % |





|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |       |        |           |        |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|-----------|--------|
| 29.2 | 87884 SINAPI | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                        | m² | 129    | 10,44 | 13,20  | 1.702,80  | 0,16 % |
| 29.3 | 87535 SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 66,39  | 37,54 | 47,48  | 3.152,19  | 0,30 % |
| 29.4 | 87529 SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                    | m² | 97     | 43,27 | 54,73  | 5.308,81  | 0,50 % |
| 29.5 | 90407 SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015                                                                              | m² | 129    | 58,78 | 74,35  | 9.591,15  | 0,90 % |
| 29.6 | 87275 SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                   | m² | 66,39  | 70,61 | 89,31  | 5.929,29  | 0,56 % |
| 30   |              | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           |    | 1      |       |        | 35.326,99 | 3,32 % |
| 30.1 | 87690 SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                        | m² | 88,78  | 52,63 | 66,57  | 5.910,08  | 0,55 % |
| 30.2 | 10984 ORSE   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO EXTERNO, LINHA CIMENTO PORFIDO AVARO/SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRILICO, EXC. REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO               | m² | 246,6  | 94,31 | 119,29 | 29.416,91 | 2,76 % |
| 31   |              | RODAPÉS E PEITORIS                                                                                                                                                                                                                                     |    | 1      |       |        | 8.073,93  | 0,76 % |
| 31.1 | 88650 SINAPI | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                                                                      | M  | 254,11 | 15,57 | 19,69  | 5.003,42  | 0,47 % |
| 31.2 | 98689 SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                        | M  | 27,8   | 87,32 | 110,45 | 3.070,51  | 0,29 % |
| 32   |              | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                |    | 1      |       |        | 25.883,18 | 2,80 % |
| 32.1 | 88413 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                                                                                                                          | m² | 97     | 4,83  | 6,10   | 591,70    | 0,06 % |
| 32.2 | 96135 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                                                                                               | m² | 97     | 29,80 | 37,69  | 3.655,93  | 0,34 % |
| 32.3 | 96135 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                                                                                               | m² | 129    | 29,80 | 37,69  | 4.862,01  | 0,46 % |
| 32.4 | 88489 SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                   | m² | 97     | 12,05 | 15,24  | 1.478,28  | 0,14 % |





|      |               |                                                                                                                                                                                                            |    |          |        |        |                  |               |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|------------------|---------------|
| 32.5 | 88488 SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023                                                                                                                         | m² | 129      | 14,54  | 18,39  | 2.372,31         | 0,22 %        |
| 32.6 | 95305 SINAPI  | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                        | m² | 1061     | 12,61  | 15,95  | 16.922,95        | 1,58 %        |
| 33   |               | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V</b>                                                                                                                                                                            |    | <b>1</b> |        |        | <b>49.661,55</b> | <b>4,66 %</b> |
| 33.1 | 101875 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                  | UN | 1        | 372,48 | 471,14 | 471,14           | 0,04 %        |
| 33.2 | 3278 ORSE     | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                                                               | pt | 20       | 199,27 | 252,05 | 5.041,00         | 0,47 %        |
| 33.3 | 3285 ORSE     | Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                                                                   | pt | 6        | 198,87 | 251,55 | 1.509,30         | 0,14 %        |
| 33.4 | 3298 ORSE     | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento                                   | pt | 52       | 217,94 | 275,67 | 14.334,84        | 1,35 %        |
| 33.5 | 3397 ORSE     | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento                                    | pt | 11       | 252,65 | 319,57 | 3.515,27         | 0,33 %        |
| 33.6 | 3395 ORSE     | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"                                                                                                                   | un | 50       | 274,75 | 347,53 | 17.376,50        | 1,63 %        |
| 33.7 | 13176 ORSE    | Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar                                                                                                                                            | un | 40       | 101,89 | 128,88 | 5.155,20         | 0,48 %        |
| 33.8 | 8246 ORSE     | Luminária externa tipo arandela, ref.CWA-224, Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01 | un | 10       | 178,54 | 225,83 | 2.258,30         | 0,21 %        |
| 34   |               | <b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>                                                                                                                                                                     |    | <b>1</b> |        |        | <b>11.899,32</b> | <b>1,12 %</b> |
| 34.1 | 693 ORSE      | Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"                                                                                                                                 | un | 31       | 180,02 | 227,70 | 7.058,70         | 0,66 %        |
| 34.2 | 761 ORSE      | Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat 5e - Rev 02                                                                                                                                     | un | 1        | 405,20 | 512,53 | 512,53           | 0,05 %        |
| 34.3 | 7867 ORSE     | Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento                                                                                                                                                                | un | 1        | 520,00 | 657,74 | 657,74           | 0,06 %        |
| 34.4 | 099011 SIURB  | RACK 8US COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO                                                                                                                                       | UN | 1        | 630,75 | 797,83 | 797,83           | 0,07 %        |
| 34.5 | 099021 SIURB  | GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - IV - INSTALADA                                                                                                                                                            | UN | 4        | 19,32  | 24,43  | 97,72            | 0,01 %        |
| 34.6 | C4568 SEINFRA | ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"                                                                                                                                                   | UN | 2        | 39,55  | 50,02  | 100,04           | 0,01 %        |
| 34.7 | 98297 SINAPI  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                 | M  | 100      | 6,36   | 8,04   | 804,00           | 0,08 %        |





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sintético

Página 12

|       |               |                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |        |        |          |        |
|-------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------|----------|--------|
| 34.8  | 98277 SINAPI  | CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                                                | M  | 30  | 11,49  | 14,53  | 435,90   | 0,04 % |
| 34.9  | 11750 ORSE    | Cabo coaxial rg-6                                                                                                                                                                                                                          | m  | 100 | 5,91   | 7,47   | 747,00   | 0,07 % |
| 34.10 | 099031 SIURB  | PATCH CORD RJ45 - 1,5M                                                                                                                                                                                                                     | UN | 11  | 15,69  | 19,84  | 218,24   | 0,02 % |
| 34.11 | 090562 SIURB  | CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELES P N.2 20X20X12CM                                                                                                                                                                                     | UN | 2   | 145,92 | 184,57 | 369,14   | 0,03 % |
| 34.12 | 100556 SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                                               | UN | 2   | 39,72  | 50,24  | 100,48   | 0,01 % |
| 35    |               | INSTALAÇÃO HIDRAULICA                                                                                                                                                                                                                      |    | 1   |        |        | 4.210,85 | 0,40 % |
| 35.1  | 1353 ORSE     | Ponto de água fria embutido, clmaterial pvc rígido roscável Ø 3/4"                                                                                                                                                                         | un | 5   | 185,73 | 234,92 | 1.174,60 | 0,11 % |
| 35.2  | 1679 ORSE     | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)                                                                                                                                | un | 5   | 77,45  | 97,96  | 489,80   | 0,05 % |
| 35.3  | 1683 ORSE     | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                               | pt | 4   | 108,53 | 137,27 | 549,08   | 0,05 % |
| 35.4  | 1703 ORSE     | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                                                                                                 | un | 5   | 80,46  | 101,77 | 508,85   | 0,05 % |
| 35.5  | 8699 ORSE     | Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm                                                                                                                                                                                        | un | 2   | 43,21  | 54,65  | 109,30   | 0,01 % |
| 35.6  | 89985 SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                | UN | 2   | 89,74  | 113,51 | 227,02   | 0,02 % |
| 35.7  | 90694 SINAPI  | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                                                                             | M  | 20  | 45,55  | 57,61  | 1.152,20 | 0,11 % |
| 36    |               | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                       |    | 1   |        |        | 4.212,07 | 0,40 % |
| 36.1  | 89798 SINAPI  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                           | M  | 3   | 12,86  | 16,28  | 48,78    | 0,00 % |
| 36.2  | 91793 SINAPI  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | M  | 10  | 98,24  | 124,26 | 1.242,60 | 0,12 % |
| 36.3  | 98109 SINAPI  | CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020                                   | UN | 1   | 789,09 | 998,11 | 998,11   | 0,09 % |
| 36.4  | 102605 SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                                                                            | UN | 6   | 253,33 | 320,43 | 1.922,58 | 0,18 % |
| 37    |               | LOUÇAS E METAIS                                                                                                                                                                                                                            |    | 1   |        |        | 9.312,66 | 0,87 % |

Praça Prof. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sintético

Página 13

|      |                 |                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |        |          |           |        |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|-----------|--------|
| 37.1 | 86942 SINAPI    | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4     | 251,77 | 318,46   | 1.273,84  | 0,12 % |
| 37.2 | 95547 SINAPI    | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                         | UN | 4     | 88,61  | 86,78    | 347,12    | 0,03 % |
| 37.3 | 95472 SINAPI    | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                               | UN | 4     | 722,13 | 913,42   | 3.653,68  | 0,34 % |
| 37.4 | 4324 ORSE       | Papeleira de plástico, Akros ou similar                                                                                                                                                                                                       | un | 4     | 18,36  | 23,22    | 92,88     | 0,01 % |
| 37.5 | 12208 ORSE      | Porta papel toalha para papel interfólia 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfólia e fundo em Plástico ABS cinza.                                      | un | 4     | 125,53 | 158,78   | 635,12    | 0,06 % |
| 37.6 | 100872 SINAPI   | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                | UN | 4     | 350,27 | 443,05   | 1.772,20  | 0,17 % |
| 37.7 | 86922 SINAPI    | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                           | UN | 1     | 761,03 | 962,62   | 962,62    | 0,09 % |
| 37.8 | 86914 SINAPI    | TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                 | UN | 5     | 90,95  | 115,04   | 575,20    | 0,05 % |
| 38   |                 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                                                                                                                                                                           |    | 1     |        |          | 2.523,46  | 0,24 % |
| 38.1 | 97599 SINAPI    | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                                       | UN | 4     | 24,55  | 31,05    | 124,20    | 0,01 % |
| 38.2 | 101906 SINAPI   | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                                  | UN | 2     | 769,84 | 973,77   | 1.947,54  | 0,18 % |
| 38.3 | 10719 ORSE      | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm                                                                                                                                                 | Un | 5     | 49,81  | 63,00    | 315,00    | 0,03 % |
| 38.4 | 12138 ORSE      | Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm                                                                                                                                                                                    | Un | 2     | 23,18  | 29,32    | 58,64     | 0,01 % |
| 38.5 | 10718 ORSE      | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm                                                                                                                                                 | Un | 2     | 30,87  | 39,04    | 78,08     | 0,01 % |
| 39   |                 | Muro                                                                                                                                                                                                                                          |    | 1     |        |          | 53.079,68 | 4,98 % |
| 39.1 | 15.03.69 EMBASA | MURO EM VIDRO TEMPERADO E= 10 MM, INCOLOR, INCLUSIVE PERFIS DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                          | m² | 52,75 | 795,52 | 1.006,25 | 53.079,68 | 4,98 % |
| 40   |                 | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                               |    | 1     |        |          | 946,80    | 0,09 % |

Praça Prof. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sintético

Página 14

|      |              |                                                         |    |     |      |      |        |        |
|------|--------------|---------------------------------------------------------|----|-----|------|------|--------|--------|
| 40.1 | 99803 SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. | m² | 360 | 2,08 | 2,63 | 946,80 | 0,09 % |
|      |              | AF_04/2019                                              |    |     |      |      |        |        |

Tipo de Licitação Tomada de preço  
Abertura da Licitação  
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI 842.532,77  
Total do BDI 223.125,81  
Total Geral 1.065.658,58

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES  
Data: 20/10/2023 12:55:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

Frank Brito Muniz Gonçalves  
CREA/BA - 82.486

Praça Pref. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000



## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

|                                       |                                                                                                  |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do Contrato de Repasse:            |                                                                                                  |
| Proponente:                           | Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia                                                           |
| Empreendimento:                       | Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA                            |
| Tipo de Obra:                         | Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) |
| Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: | 100%                                                                                             |
| Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)    | SIM                                                                                              |

| DESCRIÇÃO                                        | VALORES DE REFERÊNCIA - % |              |              | BDI ADOADO - % |
|--------------------------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                  | (1º Quartil)              | MÉDIA        | (3º Quartil) |                |
| Administração Central                            | 3,00                      | 4,00         | 5,50         | 3,00           |
| Seguros e Garantias (*)                          | 0,80                      | 0,80         | 1,00         | 0,80           |
| Riscos                                           | 0,97                      | 1,27         | 1,27         | 0,97           |
| Despesas Financeiras                             | 0,59                      | 1,23         | 1,39         | 1,23           |
| Lucro                                            | 6,16                      | 7,40         | 8,96         | 7,16           |
| COFINS                                           | 3,00                      | 3,00         | 3,00         | 3,00           |
| PIS                                              | 0,65                      | 0,65         | 0,65         | 0,65           |
| ISS (**)                                         | 2,00                      | 3,50         | 5,00         | 2,00           |
| CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração) | 4,50                      | 4,50         | 4,50         | 4,50           |
| <b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>                 | <b>26,37</b>              | <b>28,24</b> | <b>31,26</b> | <b>26,49</b>   |
| <b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>                 | <b>20,34</b>              | <b>22,12</b> | <b>25,00</b> |                |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

BDI s/ desoneração:

20,46

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Itambé, 20 de outubro de 2023

FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES  
Eng.º Civil - CREA 82.486

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES  
Data: 20/10/2023 12:40:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Resp. Tomador:  
Cargo:







Outra  
Recurso de Pedido da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé - Bahia  
Município de Itambé - Bahia  
SIAPE - 1.00223 - Bahia  
SIAPE - 1.00223 - Bahia  
SIAPE - 1.00223 - Bahia  
SIAPE - 1.00223 - Bahia  
SIAPE - 1.00223 - Bahia  
SIAPE - 1.00223 - Bahia

B.O.L.  
Página: 26.07%

Encargos Sociais  
Descontos relativos aos encargos sociais de acordo com o plano de  
cota de acordo com o plano de

Relatório de Pedido da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé - Bahia - Condição

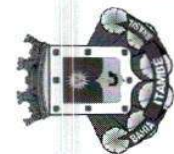
| Item | Descrição                | Composição Física e Financeira |        |        |        |         |         |         |         |         |  |
|------|--------------------------|--------------------------------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|--|
|      |                          | Total Por Empresa              | 20 DMS | 60 DMS | 80 DMS | 120 DMS | 160 DMS | 180 DMS | 210 DMS | 240 DMS |  |
| 1    | Administração de obra    | 60,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 2    | Serviço Preliminar       | 60,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 3    | Movimento de Terra       | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 4    | APRESENTAÇÃO, FUNDAÇÕES  | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 5    | APRESENTAÇÃO, FUNDAÇÕES  | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 6    | PARQUES E PAVIMENTOS     | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 7    | ESCALONAMENTOS           | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 8    | COBERTURA                | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 9    | APRESENTAÇÃO             | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 10   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 11   | PAVIMENTAÇÃO             | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 12   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 13   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 14   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 15   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 16   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 17   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 18   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 19   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 20   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 21   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 22   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 23   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 24   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 25   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 26   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 27   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 28   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 29   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 30   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 31   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 32   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 33   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 34   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 35   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 36   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 37   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 38   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 39   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |
| 40   | REVESTIMENTOS DE PAREDES | 70,00%                         | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  | 10,00%  |  |

goulby  
PRIME DE MANTENÇÃO CONJUGAL

Flavio Beto Mariz Gonçalves  
CNE/BA - 02.000







## Obra

Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA

| Memória de Cálculo                                                                                                                                                                            |     |        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                     | Und | Quant. | Memória de Cálculo  |
| <b>Administração de obras</b>                                                                                                                                                                 |     |        |                     |
| 1.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                               | H   | 100,0  | $8'2''3'2''4$       |
| 1.3 ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                        | MES | 6,0    | $0,5+0,5+1+1+1+1$   |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                  | H   | 100,0  | $8'11'3'4''4$       |
| <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                                                                                                  |     |        |                     |
| 2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                    | m²  | 6,0    | $3'2$               |
| 2.2 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016                                          | UN  | 1,0    | $1$                 |
| 2.3 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS                                | UN  | 1,0    | $1$                 |
| 2.4 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                                | M   | 79,0   | $30+30+19$          |
| 2.5 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018                                                                                                                                                     | m²  | 22,5   | $10+12,5$           |
| 2.6 Projeto de compatibilização                                                                                                                                                               | H   | 100,0  | $50'2$              |
| <b>Movimento de Terra</b>                                                                                                                                                                     |     |        |                     |
| 3.1 Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km                                                                         | m²  | 320,0  | $320$               |
| 3.2 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016 | m³  | 117,14 | $158'0,33+50'1,3$   |
| 3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                  | M3X | 761,41 | $117,14+1,3'5$      |
| 3.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                            | km³ | 9,16   | $1,8+7,36$          |
| 3.5 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                                          | m³  | 9,2    | $3,8568+0,512+4,84$ |
| 3.6 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                 | m²  | 56,02  | $33+23,02$          |
| <b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>                                                                                                                                                             |     |        |                     |
| 4.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS E BROCAS                                                                                                                                         |     |        |                     |
| 4.1.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017                                                                                     | m²  | 33,0   | $10+23$             |





|       |                                                                                                                                                                                                                                             |    |                                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------|
| 4.1.2 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022                                                                                                       | m³ | 8,88 = 12*1*1*0,5+16*0,6*0,8*0,5 |
| 4.2   | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>                                                                                                                                                                                     |    |                                  |
| 4.2.1 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017                                                                                                                                        | m² | 23,0 = 9,642*1,28+12,1           |
| 4.2.2 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022                                                                                                       | m³ | 7,6 = 94,94*0,2*0,4              |
| 5     | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                       |    |                                  |
| 5.1   | <b>CONCRETO ARMADO PARA PILARES</b>                                                                                                                                                                                                         |    |                                  |
| 5.1   | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022                                                                                                       | m³ | 4,4 = 12*0,2*0,2+16*0,14*0,2     |
| 5.2   | <b>CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO</b>                                                                                                                                                                                               |    |                                  |
| 5.2.1 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022                                                                                                       | m³ | 5,02 = 3,4408+0,512+1,072        |
| 5.3   | <b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS</b>                                                                                                                                                                                          |    |                                  |
| 5.3.1 | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                       | M  | 7,0 = 2,795+0,78+1,04+2,34       |
| 5.4   | <b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>                                                                                                                                                                                                                     |    |                                  |
| 5.4.1 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA                                                                            | m² | 33,4 = 33,4                      |
| 6     | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                                                                    |    |                                  |
| 6.1   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                 | m² | 372,7 = 85+16,70+240+21+10       |
| 7     | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                           |    |                                  |
| 7.1   | <b>PORTAS</b>                                                                                                                                                                                                                               |    |                                  |
| 7.1.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,0 = 1+1                        |
| 7.1.2 | Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens                                                                                                                                   | m² | 2,0 = 1*2                        |
| 7.1.3 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019                                                                                                            | m² | 17,08 = 10,08+7                  |
| 7.2   | <b>JANELAS</b>                                                                                                                                                                                                                              |    |                                  |
| 7.2.1 | Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado Incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens                                                                                                                                            | m² | 3,2 = 1*0,8*4                    |
| 7.2.2 | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021                                                                                                                                                                    | m² | 35,71 = 12,75+15,45+4,32+3,19    |





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Memória de Cálculo

Página 3

| 8    | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                              | m² | 273,8 = 273,8 - levantado do projeto   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------|
| 8.1  | Estrutura Metálica pl Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e laças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxiado ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto for. Telhas - Executada                                          | m² |                                        |
| 8.2  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                   | m² | 273,8 = 273,80                         |
| 8.3  | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                               | M  | 50,0 = 20+20+10                        |
| 8.4  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                         | M  | 25,0 = 15+10                           |
| 9    | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                        |
| 9.1  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                                                             | m² | 75,0 = 75*1                            |
| 10   | REVESTIMENTOS DE PAREDES                                                                                                                                                                                                                               |    |                                        |
| 10.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                          | m² | 725,54 = 362,77*2                      |
| 10.2 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                        | m² | 33,4 = 33,4                            |
| 10.3 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 53,3 = 8,2*2*3,25                      |
| 10.4 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                    | m² | 672,24 = 725,54-53,30                  |
| 10.5 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015                                                                              | m² | 33,4 = 33,40                           |
| 10.6 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                   | m² | 53,3 = 8,2*2*3,25                      |
| 11   | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           |    |                                        |
| 11.1 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                        | m² | 266,0 = 266 - levantado em projeto     |
| 11.2 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                                             | m² | 196,36 = 196,36 - levantado em projeto |

Praça Prof. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





|      |                                                                                                                                                                           |    |                                    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------|
| 11.3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 - PE                          | m² | 266,0 = 266 - levantado em projeto |
| 11.4 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022                                                                  | m² | 37,5 = 37,50                       |
| 12   | RODAPÊS E PEITORIS                                                                                                                                                        | M  |                                    |
| 12.1 | RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                         | M  | 92,85 = 51,01+5,44+7,2+7,2+22      |
| 12.2 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                            | M  | 13,9 = 4,8+1,6+2+5,5               |
| 12.3 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                               | M  | 6,9 = 4+2,9                        |
| 13   | PINTURA                                                                                                                                                                   | m² |                                    |
| 13.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                                             | m² | 725,54 = 362,77+2                  |
| 13.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                  | m² | 360 = 360                          |
| 13.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETOS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                             | m² | 33,4 = 33,4                        |
| 13.4 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                      | m² | 453,0 = 453                        |
| 13.5 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                         | m² | 33,4 = 33,40                       |
| 13.6 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                       | m² | 513,0 = 966,52-453                 |
| 14   | INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V                                                                                                                                                  | UN |                                    |
| 14.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0 = 1                            |
| 14.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0 = 1                            |
| 14.3 | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                              | pt | 5,0 = 2+2+1                        |
| 14.4 | Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                                  | pt | 3,0 = 1+1+1                        |
| 14.5 | Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2.5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento  | pt | 26,0 = 4+9+3+10                    |
| 14.6 | Ponto de tomada 2p+1, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento                                                    | pt | 2,0 = 1+1                          |
| 14.7 | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento   | pt | 4,0 = 1+1+1+1                      |





|       |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 14.8  | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"                                                                                                                                                        | un | 18 = 18      |
| 14.9  | Luminária sobrepor quadrada Led 24W", 6500K G- Light ou similar                                                                                                                                                                                 | un | 13 = 3+5+5   |
| 14.11 | Luminária externa tipo arandela, ref/CWA-224, Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01                                      | un | 5 = 5        |
| 15    | <b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                                                                                    |    |              |
| 15.1  | Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"                                                                                                                                                                              | un | 6,0 = 2+2+2  |
| 15.2  | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)                                                                                                                                     | un | 3,0 = 1+1+1  |
| 15.3  | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)                                                                                                                                         | un | 2,0 = 1+1    |
| 15.4  | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                                    | pt | 2,0 = 1+1    |
| 15.5  | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                                                                                                      | un | 3,0 = 1+1+1  |
| 15.6  | Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm                                                                                                                                                                                             | un | 2,0 = 1+1    |
| 15.7  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                                                                            | UN | 1,0 = 1      |
| 15.8  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                      | UN | 3,0 = 1+1+1  |
| 15.9  | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                                                                                  | M  | 25,0 = 10+15 |
| 16    | <b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                     |    |              |
| 16.1  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                                | M  | 3,0 = 1+1+1  |
| 16.2  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015      | M  | 10,0 = 5+5   |
| 16.3  | CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020                                        | UN | 1,0 = 1      |
| 17    | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                          |    |              |
| 17.1  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,0 = 1+1+1  |
| 17.2  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                         | UN | 2,0 = 1+1    |





|      |                                                                                                                                                                                                          |    |                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------|
| 17.3 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                 | UN | 1,0 = 1                     |
| 17.4 | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020          | UN | 2,0 = 1+1                   |
| 17.5 | Papeleira de plástico, Akros ou similar                                                                                                                                                                  | un | 2,0 = 1+1                   |
| 17.6 | Porta papel toalha para papel interfólia 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfólia e fundo em Plástico ABS cinza. | un | 2,0 = 1+1                   |
| 17.7 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                            | UN | 4,0 = 2+2                   |
| 17.8 | TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                            | UN | 4,0 = 1+1+1+1               |
| 18   | <b>BANCADAS</b>                                                                                                                                                                                          |    |                             |
| 18.1 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                           | UN | 5,0 = 0,5+10                |
| 19   | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                               |    |                             |
| 19.1 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                  | UN | 5,0 = 2+2+1                 |
| 19.2 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE                                                                                             | UN | 2,0 = 1+1                   |
| 19.3 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm                                                                                                            | Un | 5,0 = 2+2+1                 |
| 19.4 | Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm                                                                                                                                               | Un | 2,0 = 1+1                   |
| 19.5 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm                                                                                                            | Un | 2,0 = 1+1                   |
| 20   | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                 |    |                             |
| 20.1 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                            | m² | 76,7 = 6,8+14,8+13,1+42     |
| 20.2 | PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018                                                                                                                                                    | m² | 34,74 = 34,74               |
| 21   | <b>REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL</b>                                                                                                                                                                          |    |                             |
| 22   | <b>DEMOLIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                         |    |                             |
| 22.1 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                  | m³ | 56,5 = 43+1,56+9,6075+2,331 |
| 22.2 | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016                | m³ | 75,0 = 150*0,5              |
| 22.3 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                    | m² | 415,0 = 1291,19*0,32        |
| 22.4 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                            | m³ | 75,0 = 150*0,5              |





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Memória de Cálculo

Página 7

|        |                                                                                                                                                                                                                |           |                                                    |  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------|--|
| 22.5   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                       | M3X<br>KM | 1.298,6 = 259,72*1*5                               |  |
| 23     | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                                                                 |           |                                                    |  |
| 23.1   | CONCRETO ARMADO PARA PILARES                                                                                                                                                                                   |           |                                                    |  |
| 23.1.1 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022                                                                         | m³        | 1,05 = 0,4592*0,6                                  |  |
| 23.2   | CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS                                                                                                                                                                    |           |                                                    |  |
| 23.2.1 | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                          | M         | 5,46 = 1,3*0,78*1,04*2,34                          |  |
| 24     | PAREDES E PAINÉIS                                                                                                                                                                                              |           |                                                    |  |
| 24.1   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                     | m²        | 81,7 = 20,8+8,91+1,617+11,25+11,25+10,65+8,61+8,61 |  |
| 25     | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                     |           |                                                    |  |
| 25.1   | PORTAS                                                                                                                                                                                                         |           |                                                    |  |
| 25.1.1 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                               | UN        | 14,0 = 8+6                                         |  |
| 25.1.2 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                       | UN        | 7,0 = 4+3                                          |  |
| 25.1.3 | Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 lugs de alizar, exclusive ferragens                                                                                                       | m²        | 6,3 = 1*3*2,1                                      |  |
| 26     | JANELAS                                                                                                                                                                                                        |           |                                                    |  |
| 26.1   | Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens                                                                                                               | m²        | 19,39 = 2,2+3,3+2,09+1+2+2+2+6,6                   |  |
| 26.2   | FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS                                                                                                                                                     | m²        | 47,66 = 6,6+12,9+5,06+11,1+9+3                     |  |
| 27     | COBERTURA                                                                                                                                                                                                      |           |                                                    |  |
| 27.1   | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Trelça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto fom. Telhas - Executada | m²        | 145,15 = 145,15                                    |  |
| 27.2   | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                       | M         | 43,2 = 38,85+4,35                                  |  |
| 27.3   | Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm                                                                                                                             | m²        | 145,15 = 145,15                                    |  |
| 27.4   | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                 | M         | 24,16 = 4,25+7,83+12,08                            |  |
| 27.5   | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                                         | m²        | 26 = 8,42+17,55                                    |  |
| 27.6   | COBERTURA COM TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                    | m²        | 26 = 8,42+17,55                                    |  |

Praça Prof. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





|      |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |                                                                                                                    |  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 28   | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                               |    |        |                                                                                                                    |  |
| 28.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                                                             | m² | 85,0   | = 85*1                                                                                                             |  |
| 29   | <b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>                                                                                                                                                                                                                        |    |        |                                                                                                                    |  |
| 29.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                          | m² | 163,4  | = 81,70*2                                                                                                          |  |
| 29.2 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                        | m² | 129,0  | = 129                                                                                                              |  |
| 29.3 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 66,39  | = (8,47+9,22+8,85+8,85+8,87)*1,5                                                                                   |  |
| 29.4 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                    | m² | 97,0   | = 163,40-66,39                                                                                                     |  |
| 29.5 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015                                                                              | m² | 129,0  | = 129                                                                                                              |  |
| 29.6 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                   | m² | 66,39  | = (8,47+9,22+8,85+8,85+8,87)*1,5                                                                                   |  |
| 30   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |                                                                                                                    |  |
| 30.1 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                        | m² | 88,78  | = 246,60*0,36                                                                                                      |  |
| 30.2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                                                                                         | m² | 246,6  | = 4,63+8,39+7,79+1,38+2,45+9,51+8,9+14,86+11,1+21,91+4,57+4,49+7,87+15,08+13,98+19,55+3,41+10,32+48,55+15,43+12,43 |  |
| 31   | <b>RODAPÉS E PEITORIS</b>                                                                                                                                                                                                                              |    |        |                                                                                                                    |  |
| 31.1 | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X80CM. AF_02/2023                                                                                                                                                      | M  | 254,11 | = 14,85+19,44+8,85+8,85+8,87+15,3+15,57+19,75+14,45+15,7+16,34+12,9+15,56+13,6+21,11+8,47+9,22+15,28               |  |
| 31.2 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                        | M  | 27,8   | = (1*3)+(0,8*31)                                                                                                   |  |
| 32   | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                                                                                                                    |  |
| 32.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                                                                                                                          | m² | 97,0   | = 163,40-66,39                                                                                                     |  |





|       |                                                                                                                                                                                                            |    |                                            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------|
| 32.2  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                                                   | m² | 97,0 = 163.40-66.39                        |
| 32.3  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETO DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017                                                                                                                               | m² | 129,0 = 129                                |
| 32.4  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                       | m² | 97,0 = 163.40-66.39                        |
| 32.5  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                          | m² | 129,0 = 129                                |
| 32.6  | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                        | m² | 1.061,0 = 1061 - pintura área externa      |
| 33    | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V</b>                                                                                                                                                                            |    |                                            |
| 33.1  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                  | UN | 1,0 = 1                                    |
| 33.2  | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                                                               | pt | 20,0 = 2+3+3+1+1+1+6+4+2                   |
| 33.3  | Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"                                                                                                                   | pt | 6,0 = 2+2+2                                |
| 33.4  | Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento                                   | pt | 52,0 = 1+5+1+2+3+3+1+1+1+6+4+2+6+1+4+3+4+4 |
| 33.5  | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220V, inclusive aterramento                                    | pt | 11,0 = 11                                  |
| 33.6  | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"                                                                                                                   | un | 50,0 = 22+12+12+4                          |
| 33.7  | Luminária sobrepor quadrada Led 24W* 6500K G- Light ou similar                                                                                                                                             | un | 40,0 = 5+10+5+6+4+10                       |
| 33.8  | Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224, Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01 | un | 10,0 = 5+5                                 |
| 34    | <b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>                                                                                                                                                                     |    |                                            |
| 34.1  | Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"                                                                                                                                 | un | 31,0 = 31                                  |
| 34.2  | Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.5e - Rev 02                                                                                                                                     | un | 1,0 = 1                                    |
| 34.3  | Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento                                                                                                                                                                | un | 1,0 = 1                                    |
| 34.4  | RACK 8U                                                                                                                                                                                                    | UN | 1,0 = 1                                    |
| 34.5  | GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - IV - INSTALADA                                                                                                                                                            | UN | 4,0 = 2+2                                  |
| 34.6  | ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"                                                                                                                                                   | UN | 2,0 = 1+1                                  |
| 34.7  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                 | M  | 100,0 = 25*4                               |
| 34.8  | CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                | M  | 30,0 = 10+10+10                            |
| 34.9  | Cabo coaxial rg-6                                                                                                                                                                                          | m  | 100,0 = 25*4                               |
| 34.10 | PATCH CORD RJ45 - 1.5M                                                                                                                                                                                     | UN | 11,0 = 11                                  |
| 34.11 | CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELES P N.2 20X20X12CM                                                                                                                                                     | UN | 2,0 = 1+1                                  |





|       |                                                                                                                                                                                                                                               |    |              |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 34.12 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                                                  | UN | 2,0 = 1+1    |
| 35    | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                                                                                                                                                                                                         |    |              |
| 35.1  | Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"                                                                                                                                                                            | un | 5,0 = 2+2+1  |
| 35.2  | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrômetros, ralos sifonados, etc...)                                                                                                                                 | un | 5,0 = 2+2+1  |
| 35.3  | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                                  | pt | 4,0 = 2+2    |
| 35.4  | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                                                                                                    | un | 5,0 = 2+2+1  |
| 35.5  | Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm                                                                                                                                                                                           | un | 2,0 = 1+1    |
| 35.6  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                   | UN | 2,0 = 1+1    |
| 35.7  | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                                                                               | M  | 20,0 = 10+10 |
| 36    | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                          |    |              |
| 36.1  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                              | M  | 3,0 = 1+1+1  |
| 36.2  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015    | M  | 10,0 = 5+5   |
| 36.3  | CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020                                      | UN | 1,0 = 1      |
| 36.4  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                                                                               | UN | 6,0 = 2+2+2  |
| 37    | LOUÇAS E METAIS                                                                                                                                                                                                                               |    |              |
| 37.1  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,0 = 2+2    |
| 37.2  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                         | UN | 4,0 = 2+2    |
| 37.3  | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                               | UN | 4,0 = 2+2    |
| 37.4  | Papeleira de plástico, Akros ou similar                                                                                                                                                                                                       | un | 4,0 = 2+2    |
| 37.5  | Porta papel toalha para papel interfólia 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfólia e fundo em Plástico ABS cinza.                                      | un | 4,0 = 2+2    |





Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Memória de Cálculo

Página 11

|      |                                                                                                                                                                                                       |    |                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 37.6 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 4,0 = 2+2          |
| 37.7 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,0 = 1            |
| 37.8 | TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                         | UN | 5,0 = 2+2+1        |
| 38   | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                                                                                                                                   |    |                    |
| 38.1 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                               | UN | 4,0 = 2+2          |
| 38.2 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020, PE                                                                                         | UN | 2,0 = 1+1          |
| 38.3 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm                                                                                                         | Un | 5,0 = 2+2+1        |
| 38.4 | Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm                                                                                                                                            | Un | 2,0 = 1+1          |
| 38.5 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm                                                                                                         | Un | 2,0 = 1+1          |
| 39   | Muro                                                                                                                                                                                                  |    |                    |
| 39.1 | MURO EM VIDRO TEMPERADO E= 10 MM, INCOLOR, INCLUSIVE PERFIS DE AÇO INOX, ACESSÓRIOS E PORTÕES                                                                                                         | m² | 52,75 = 2,35*22,44 |
| 40   | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                       |    |                    |
| 40.1 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                                                                                                    | m² | 360,0 = 360        |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANK BRITO MUNIZ GONÇALVES  
Data: 26/10/2023 12:59:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Frank Brito Muniz Gonçalves  
Engenheiro Civil - CREA 82486

Praça Pref. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000









CARIMBOS:

PROJETO:

**EDIFICAÇÃO PÚBLICA**

Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA

ENDEREÇO:

PRAÇA PROFESSOR OSÓRIO FERRAZ, 32- BAIRRO CENTRO, ITAMBÉ-BAHIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANK DE BRITO MUNIZ GONCALVES

Data: 20/10/2023 15:34:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CREA-BA 82486

CONTEÚDO DA PRANCHA:

LOCALIZAÇÃO

ESCALAS:

S/E

DATA:

SETEMBRO/2023

FORMATO:

A4

PRANCHA:

01/04

TOPOGRAFIA:

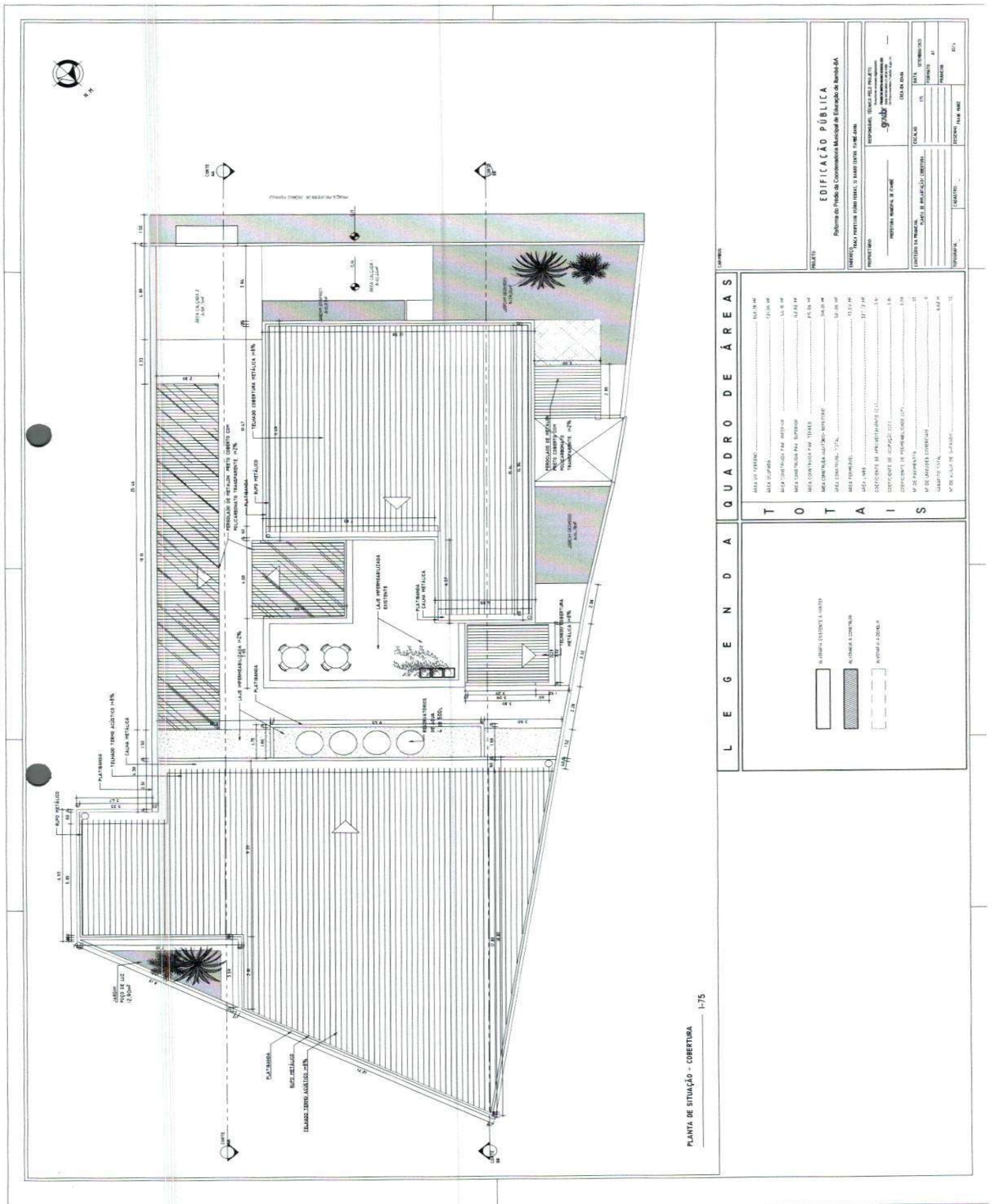
CADASTRO:

DESENHO:

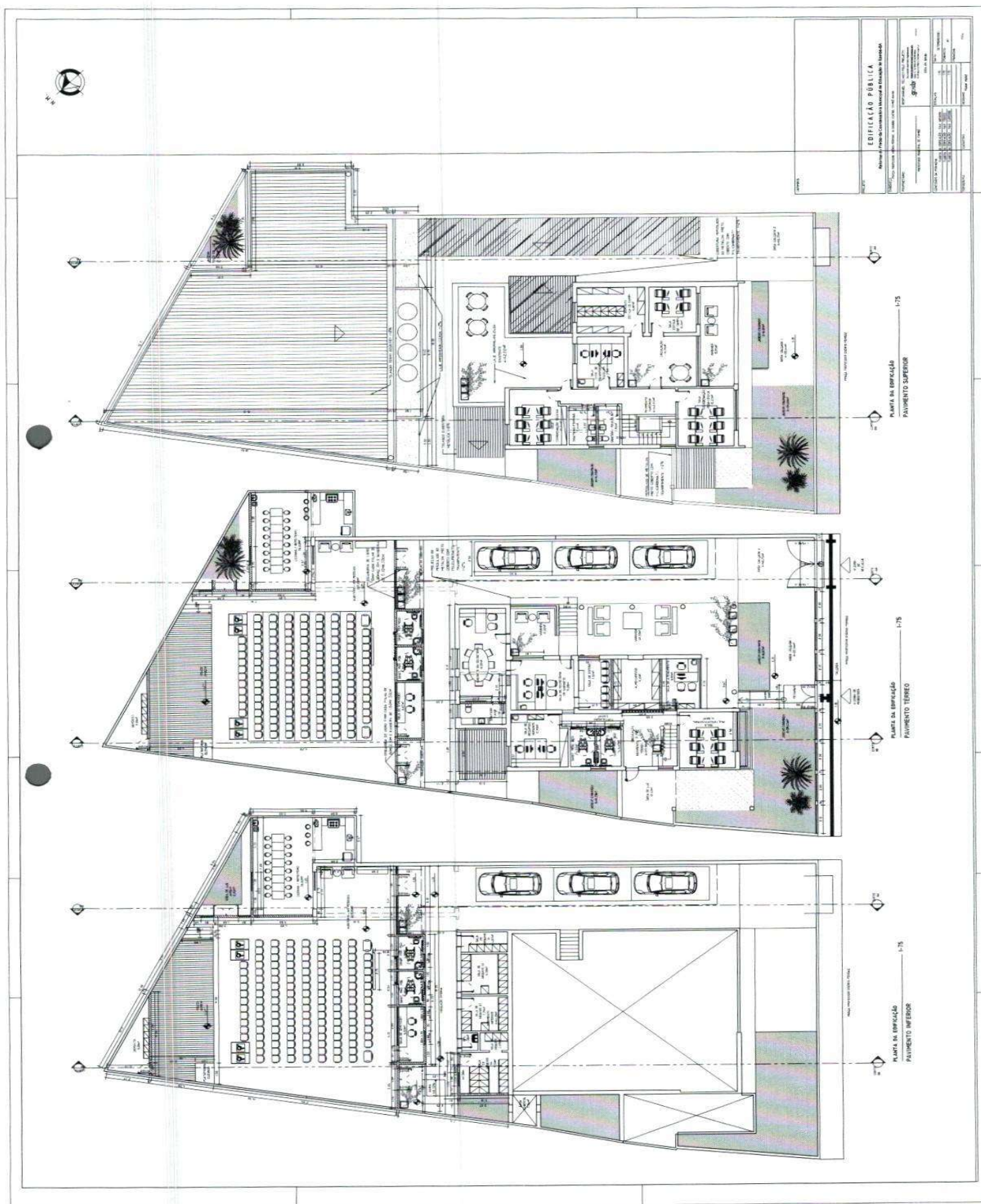
FRANK MUNIZ













ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA SA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através da Secretaria de Saúde do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 11.850.239/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro: Centro Histórico, nº450 – Edifício, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor Marcelo Wais, portador da cédula de identidade RG nº 7009036166 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 632.005.380-15, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro: Centro Histórico, nº450 – Edifício, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0004/2022 – da empresa GENTE SEGURADORA S/A, sendo objeto, **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Considerando que o contrato será prorrogado por 12(doze) meses, sofrer um acréscimo de **R\$ 17.404,18 (dezesete mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O contrato original que tem vigência até o dia **27 de outubro de 2023**, tem sua **vigência prorrogada até o dia 27 de outubro de 2024.**

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 27 de outubro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**GENTE SEGURADORA SA**  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
**Marcelo Wais**  
CPF: 632.005.380-15  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0017/2023****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
Nº 0017/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ITAMBÉ-BA, MANOEL MESSIAS DIAS DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0017/2023** que foi firmado com **MANOEL MESSIAS DIAS DOS SANTOS**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 06.502.786-82, e inscrito (a) no CPF sob o nº 605.017.585-34, residente e domiciliado na RUA RODOLFO M.GOMES, nº 178, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0017/2022**, que tem por objeto a Locação de imóvel, situado TV. RODOLFO MÁRIO GOMES, Nº 22, BAIRRO CENTRO Itambé-BA, para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes na **Dispensa de Licitação nº 0015/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Conforme se demonstra no **Processo Administrativo 1204.23.10/2023**, a beneficiária não se enquadra na concessão do benefício Eventual Aluguel Social, uma vez que a supracitada recebe o benefício do programa **BOLSA FAMÍLIA** e o esposo está inserido no mercado de trabalho. Por esse motivo que não característica vulnerabilidade habitacional tornando inconveniente o prosseguimento da execução do contrato com a Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:  
licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos expostos no **Processo Administrativo 1204.23.10/2023**

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 26 de outubro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****José Cândido Rocha Araújo****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0420/2022****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
Nº 420/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ITAMBÉ-BA, LEIDE ASSUNÇÃO SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **420/2022** que foi firmado com **LEIDE ASSUNÇÃO SANTOS**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 06551251-08, e inscrito (a) no CPF sob o nº 645.138.665-00, residente e domiciliado na RUA PIRIPA, nº 289, FELIPE ACHY, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **420/2022**, que tem por objeto a Locação de imóvel, situado RUA JOAO DURVAL CARNEIRO Nº 2, Itambé-BA, para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes na **Dispensa de Licitação nº 0290/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Conforme se demonstra no **Processo Administrativo 1203.23.10/2023**, a beneficiaria não se enquadra na concessão do benefício Eventual Aluguel Social, uma vez que a supracitada recebe o benefício do programa BOLSA FAMÍLIA e o esposo trabalha na zona rural. Por esse motivo que não característica vulnerabilidade habitacional tornando inconveniente o prosseguimento da execução do contrato com a Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos expostos no **Processo Administrativo 1203.23.10/2023**

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 26 de Outubro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****José Cândido Rocha Araújo****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB04-819D-AE98-ED44-CFAA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB04-819D-AE98-ED44-CFAA



### Hash do Documento

2bfa491ac63fe8695a68ee5486b56c5f84aec794d6ab537516bb7e791e495d80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2023 18:02 UTC-03:00